

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026
(Processo Administrativo nº 01/2026-SMI)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de IPIRÁ**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por lote**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto Municipal nº 296/2023, e demais legislação aplicável, aplicando-se, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através de Sistema, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa Nacional de Compras – BNC, através do link: <http://bnc.org.br/>

Os trabalhos serão conduzidos por Servidor da Prefeitura Municipal de Ipirá/BA, denominado pregoeiro, o Sr. Murilo Tadeu da Silva Lima, auxiliado pela equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos a página eletrônica Bolsa Nacional de Compras – BNC, através do link: <http://bnc.org.br/>.

Data da sessão: 26/06/2026

Horário: 09H

Local-Sítio Eletrônico: <http://bnc.org.br/>

DATA LIMITE PARA O ENVIO DE PROPOSTAS: 26/06/2026 – 08h30min (horário de Brasília)

DATA PARA INICIO DA DISPUTA: 26/06/2026 – 09h00min (horário de Brasília).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (HIDRÁULICOS, EQUIPAMENTOS, FERROS, TINTAS, MADEIRA E EPI) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE IPIRÁ-BAHIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será em lote único, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no sistema BNC, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no sistema BNC deverá ser feito no site <https://bnc.org.br/>, por meio de certificado digital ou login e senha de acesso.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica na responsabilidade do licitante, ou de seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados, junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no BNC.

4.2. Não poderão disputar esta licitação:

4.2.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

4.2.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.3. O impedimento de que trata o item 4.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a

efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.2 e 4.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.6. O disposto nos itens 4.3.2 e 4.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.8. A vedação de que trata o item 4.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.5.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório

5.5.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.5.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- 5.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.7.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema.
- 5.8.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.9.** Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.10.** A falsidade da declaração de que trata os itens 5.5 e 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.11.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.12.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.13.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.14.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.16.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.16.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.17.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.17.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.17.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.18.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.16 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o

órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.19. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.20. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.21. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

5.22. Os licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema eletrônico, a documentação de habilitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, no prazo máximo de 02 (duas) horas. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de finalizar o prazo.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total.

6.1.2 Marca.

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, observado as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.4.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

6.5 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.5.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.5.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

- 7.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.7.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 7.8.** Caso seja atribuído o critério de julgamento de maior desconto, o lance a ser aplicado deverá ser expresso em moeda real, correspondente de maior desconto atribuído na sua proposta, quando for o caso.
- 7.9.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.10.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.11.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo)
- 7.12.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 7.13.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.14.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.15.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.16.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.17.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.18.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.19.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.20.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.21.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.22.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.23.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.24.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.25.** Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à

comparação com os valores da primeira colocada, e esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.27. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.28. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.30. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.30.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133 de 2021, nesta ordem:

7.30.2. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.30.2.1. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.30.2.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.30.2.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.31. Persistindo o empate, será assegurado preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.31.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.31.2. empresas brasileiras;

7.31.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.31.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.32. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.34. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após

a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração

7.34.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.34.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos no processo licitatório.

7.34.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02:00 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.34.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.35. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e conforme a previsão do art. 14 da lei nº14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.2 e 5.7 deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 92 a art. 98 do Decreto Municipal nº 296/2023.

8.6. Serão desclassificadas as propostas mais bem classificadas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:

8.6.1. contiverem vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

8.6.3. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

- 8.6.4.** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 8.6.5.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.6.6.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021 e deste edital.
- 8.7.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração
- 8.7.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.7.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.7.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.9.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata
- 8.10.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.11.** A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02:00 horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
- 8.12.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
- 8.13.** Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.14.** O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.15.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 8.15.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.15.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.16.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.17. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.21. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.22. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.23. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.24. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 8.1, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da análise dos documentos apresentados e por eles abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02:00 horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.8.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.12. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.13.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.3. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e art. 102, §3º do Decreto Municipal nº 296/2023).

9.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3. aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame.

9.15. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período.

9.16. A realização ou não de diligência não configura direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento do prazo estabelecido nos itens, restando preclusa, em caráter definitivo, a possibilidade de o licitante juntar novos documentos, o que implicará na sua inabilitação ou desclassificação do certame.

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação e/ou comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

9.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.22. Habilitação jurídica:

9.22.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.22.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.22.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.22.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.22.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.22.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.22.7. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

9.22.8. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta

Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.22.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.23. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.23.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.23.2. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

9.23.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.23.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.23.5. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.23.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.23.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.23.8. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.23.9. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.23.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.24. Qualificação Econômico-Financeira:

9.24.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.24.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

9.24.3. Os documentos referidos no subitem anterior, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.24.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.24.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social

9.24.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.24.7. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned}
 \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{aligned}$$

9.24.8. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.24.9. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

9.25. Qualificação Técnica:

9.25.1. Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação.

9.25.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.25.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.26. Documentações complementares

9.26.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

9.26.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

9.26.3. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, se for o caso.

9.26.4. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

- 9.26.4.1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
- 9.26.4.2.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 9.26.4.3.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários ao objeto;
- 9.26.4.4.** O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- 9.26.4.5.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 9.26.4.6.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 9.26.4.7.** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 9.27.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.28.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.29.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.30.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.31.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.32.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.33.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.34. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.35. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.36. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.37. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)).

9.38. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.39. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02:00 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.39.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.39.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

9.39.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.40. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.41. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.42. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).

9.43. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.44. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.45. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.46. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

10.3.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido ao responsável pela condução do edital, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico no site <https://bnc.org.br/>.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no BNC, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas Decreto Municipal nº 296/2023.

16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DO TERMO DE CONTRATO

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.

17.4.1 A duração dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133, de 2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

17.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21.

17.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato a Administração,

sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato, inicialmente nas condições propostas pelo licitante vencedor. Em frustrando essa primeira tentativa, é possível negociar o valor com o licitante melhor classificado (e, se for o caso, com os demais, na ordem de classificação) ou mesmo celebrar o contrato pelo valor ofertado inicialmente por estes licitantes, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares.

18. DO REAJUSTE

18.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, acompanhadas em anexo a este Edital.

19. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

22.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

22.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame.

22.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

22.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

22.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

22.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

22.1.5.4 deixar de apresentar amostra;

22.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

22.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.1.8. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração

22.1.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

22.1.10. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- 22.1.11.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 22.1.12.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 22.1.13.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 22.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.3.** Com fulcro na Lei nº14.133 de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 22.3.1.** advertência;
- 22.3.2.** multa;
- 22.3.3.** impedimento de licitar e contratar;
- 22.3.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 22.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 22.4.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 22.4.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 22.4.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 22.4.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 22.4.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 22.5.** A sanção prevista na cláusula 22.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 22.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 22.6.** A sanção prevista na cláusula 22.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 22, deste edital.
- 22.7.** A sanção prevista na cláusula 22.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 22.1.2, 22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6 e 22.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 22.8.** A sanção prevista na cláusula 22.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 22.1.8, 22.1.9, 22.1.10, 22.1.11 e 22.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 22.1.2, 22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6 e 22.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 22.7 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 22.9.** As sanções previstas nas cláusulas 22.3.1, 22.3.3 e 22.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 22.3.2.
- 22.10.** Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

22.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.

22.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no site de transparência do Município e no CEIS e CNEP.

22.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos

22.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública municipal.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021.

23.2. A impugnação ou pedido de esclarecimento deverá ser realizado por forma eletrônica, através do sistema BNC, no local específico dentro do processo licitatório eletrônico.

23.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Pregoeiro requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

23.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação, se houver impacto na formulação de propostas.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.4.1. Nos termos do entendimento consolidado pela Advocacia Geral da União, considerando o parecer n. 00002/2025/CNLCA/CGU/AGU, bem como o princípio do formalismo moderado e da razoabilidade, será admitida a complementação posterior de documentos relativos à habilitação desde que destinada exclusivamente a comprovar condições preexistentes do licitante na data estabelecida para a apresentação das propostas. O prazo para o envio através da plataforma BNC será de duas horas a contar da solicitação do condutor do processo.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Poderá ser exigido do(s) licitante(s) vencedor(es) amostras, em que se pede dos produtos ofertados conforme planilhas em até 48 (quarenta e oito) horas após convocação no sistema.

24.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico ipira.ba.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rod BA 052, KM 86, Centro Administrativo, CEP 44600-000, Ipirá - BA, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 12 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.13.1. ANEXO I - Termo de Referência

- 24.13.2.** ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço
- 22.12.2.1.** Apêndice do Anexo II – Planilha de composição de Preços
- 24.13.3.** ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços.
- 24.13.4.** ANEXO III.1 – Minuta de Cadastro de Reserva
- 24.13.5.** ANEXO IV- Minuta de Termo de Contrato
- 24.13.6.** ANEXO V- Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021).
- 24.13.7.** ANEXO VI- Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021).
- 24.13.8.** ANEXO VII- Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
- 24.13.9.** ANEXO VIII- Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).
- 24.13.10.** ANEXO IX - Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Ipirá - BA, 10 de junho de 2026

Darlan Gomes dos Santos
Secretaria Municipal de Infraestrutura

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria de Infraestrutura

1- DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (HIDRAÚLICOS, EQUIPAMENTOS, FERROS, TINTAS, MADEIRA E EPI) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE IPIRÁ-BAHIA.**

1.2. Os bens são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal n. 296/2023.

1.4. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato, visto que gera obrigações futuras, vinculado à Ata de Registro de Preços e em conformidade com a legislação pertinente, bem como Decreto Municipal n. 296/2023.

1.5. Cada órgão participante do Registro de Preços será responsável pela formalização do contrato, conforme minuta estabelecida nos anexos do Edital.

1.5.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, constante no anexo do edital.

1.6. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 296/2023.

1.6. O Plano de Contratações Anual de **2026**, encontra-se em fase de elaboração.

2 – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

A presente justificativa refere-se à necessidade de materiais de construção em geral, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Ipirá nas demandas do município, a razão desta contratação encontra respaldo no fato de que há necessidade ao perfeito andamento dos serviços básicos desta Secretaria, no atendimento à população quanto ao melhoramento da infraestrutura da cidade. Considerando que o presente objeto aqui solicitado é essencial para a continuidade dos trabalhos inseridos no Planejamento Plurianual voltados a infraestrutura do município, permitindo aos habitantes desfrutar, plenamente, do espaço que é considerado público de uso comum e posse de todos em todos os períodos do dia, com acessibilidade, principalmente em calçamento estruturado e com os devidos reparos em suas rachaduras e deterioração. É essencial para evitar interrupções no funcionamento de secretarias, escolas, postos de saúde e manutenção de vias públicas, reposição de estoques para reparos rotineiros, evitando que pequenos danos se tornem problemas estruturais graves. A continuidade da manutenção e/ou conservação da estrutura pública traduz-se em melhor imagem da cidade, favorecendo o turismo, o comércio, e o lazer, contribuindo assim para o desenvolvimento social e econômico da população.

A infraestrutura pública que inclui estradas, pontes, edifícios públicos, praças e parques, requer manutenção constante para garantir a segurança e a funcionalidade. Materiais de construção são indispensáveis para a realização de reparos, como consertos de buracos em estradas e reparações de calçadas, bem como para melhorias estruturais, atualizando e modernizando instalações públicas.

No que se refere aos recursos materiais, a contratação visa assegurar o fornecimento de itens de qualidade, reduzindo as necessidades de recompra ao longo do tempo. Da mesma forma, a contratada deve atender prontamente as demandas do município, assegurando a continuidade da realização dos serviços públicos de interesse geral, atendendo as necessidades dos diversos órgãos da administração pública municipal, busca-se maximizar a eficiência operacional e econômica do ente, sendo que o foco

no melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros está em garantir uma operação eficaz, segura e vantajosa para a Administração, maximizando os benefícios para a população.

3 – ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO

LOTE 01					
Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	VI Ref.	VI total
113021	AREIA FINA, PARA CONSTRUÇÃO	M3	995	R\$ 72,73	R\$ 72.366,35
120527	AREIA GROSSA LAVADA	M3	820	R\$ 76,70	R\$ 62.894,00
169881	BLOCO DE CERAMICA FURADO DE 8 FUROS DIM. 9X19X19CM EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS-NBR 15270-1:2005, NBR 15270-3:2005, NBR 8545:1984	UND	180000	R\$ 1,18	R\$ 212.400,00
174806	BLOCO DE CIMENTO PARA CONSTRUÇÃO MEDINDO 14CM X 0,19 CM X 39CM.	UND	45000	R\$ 3,67	R\$ 165.150,00
178072	BLOCO DE GESSO PARA PAREDES DIVISÓRIAS 67X50X7CM	UND	700	R\$ 22,53	R\$ 15.771,00
156286	BRITA 3/4``	M3	410	R\$ 122,23	R\$ 50.114,30
145456	BRITA 3/8``	M3	490	R\$ 158,84	R\$ 77.831,60
173212	CANALETA ADESIVA 20X10X2M	UND	100	R\$ 8,38	R\$ 838,00
181384	CANALETA C/ ADESIVO 02MTS	UND	300	R\$ 11,18	R\$ 3.354,00
175693	CANALETA DE CIMENTO 30X09X19	UND	200	R\$ 3,58	R\$ 716,00
167734	CANALETA PREMOLDADA 0,40 X 0,10	UND	1950	R\$ 4,46	R\$ 8.697,00
111730	CANALETA PREMOLDADA 14X39	UND	1650	R\$ 3,67	R\$ 6.047,25
169895	CANALETA, PARA INSTALAÇÃO DE FIOS E CABOS, FORMATO QUADRADO, RECORTE FECHADO, FABRICADO EM PVC, COM TAMPA, DIMENSÕES EXTERNAS MÍNIMAS DE 80 MM X 80 MM X 2 METROS DE COMPRIMENTO	UND	1300	R\$ 56,20	R\$ 73.060,00
177400	CIMENTO COMUM 50KG.	SC	13230	R\$ 53,25	R\$ 704.497,50
165298	CIMENTO, BRANCO EMBALAGEM: SACO COM 1 KILO.	KG	160	R\$ 5,04	R\$ 806,40
167081	CUMEEIRA NORMAL P/ TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO DE 6MM ABA 300MM COMPRIMENTO 1100 S/ AMIANTO NORMAS TÉCNICAS -ABNT NBR 7196:2014, NBR 15210-1:2014	UND	925	R\$ 73,24	R\$ 67.747,00
167082	CUMEEIRA P/ TELHA CERÂMICA, COMPRIMENTO *(41*) CM NORMAS TÉCNICAS-NBR 15310:2009.	UND	550	R\$ 12,89	R\$ 7.089,50
165384	GRAVILHÃO PARA CONCRETO.	M³	750	R\$ 120,64	R\$ 90.480,00
167220	LAJE PRÉ-FABRICADA TIPO TRELIÇA BETA 12 PARA PISO SOBRECARGA 200KG//M² LAJOTA CERÂMICA INTER EIXO 38CM	M²	950	R\$ 65,78	R\$ 62.491,00
177586	PEDRA ALICERCE	M3	40	R\$ 97,02	R\$ 3.880,80
165503	PEDRA BRITADA	M³	600	R\$ 190,66	R\$ 114.396,00
101100	PEDRA BRUTA	M3	850	R\$ 131,46	R\$ 111.736,75
169892	TELHA DE CERÂMICA TIPO ROMANA DUPLA	UND	3600	R\$ 3,44	R\$ 12.384,00
177516	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 6mm x 1,10m x 2,44m	UND	700	R\$ 78,29	R\$ 54.803,00
167586	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA CINZA TAM. 6MM X 244X110CM	UND	1580	R\$ 84,99	R\$ 134.284,20
167589	TELHA EM CERAMICA, MODELO COLONIAL, COR VERMELHA, DIMENSOES 47 CM X 16 CM, COM TRAVA DE CORRIMENTO.	UND	51200	R\$ 2,30	R\$ 117.760,00
178423	TELHA MT TRAPEZIONAL 40 0,43 ZIN 04M	UND	130	R\$ 135,65	R\$ 17.634,50
178424	TELHA MT TRAPEZIONAL 40 0,43 ZIN 06M	UND	530	R\$ 204,37	R\$ 108.316,10
178422	TELHA MT TRAPEZIONAL 40 0,43 ZINC 03M	UND	125	R\$ 115,00	R\$ 14.375,00

169879	TIJOLO, COMUM DA REGIÃO, TIPO ADOBINHO	UND	750	R\$ 23,89	R\$ 17.917,50
174529	TRELIÇA 08 CM X 6 MT	UND	100	R\$ 61,65	R\$ 6.165,00
174517	TRELIÇA 12 CM X 12 MT	UND	60	R\$ 96,37	R\$ 5.782,20
174528	TRELIÇA 12CM X 6 MT	UND	75	R\$ 75,00	R\$ 5.625,00
177564	TRELIÇA TB8L FX-60 PESADA	UND	90	R\$ 65,19	R\$ 5.867,10
VALOR TOTAL LOTE 01					R\$ 2.413.278,05
Lote 2					
Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	VI Ref.	VI Total
169869	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2.5 EMBALAGEM COM 100 UNIDADES (TIPO ENFORCA GATO)	UND	149	R\$ 27,28	R\$ 4.064,72
169870	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4.0 EMBALAGEM COM 100 UNIDADES (TIPO ENFORCA GATO)	UND	89	R\$ 43,30	R\$ 3.853,70
169868	ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTO, TIPO D COM 2" E PARAFUSO DE FIXAÇÃO -NORMAS TÉCNICAS- NBR 6323:2007, NBR 7398:2009, NBR7397: 2013 -INFORMAÇÕES GERAIS- ABRAÇADEIRA EM AÇO C/ ACABAMENTO GALVANIZADO ELETROLÍTICO (ZINCADO)	UND	215	R\$ 3,30	R\$ 709,50
169871	ABRAÇADEIRA NYLON, TIPO ENFORCA GATO, 4,8MM X 300MM, PCT. C/ 100 UNIDS., COR PRETA	UND	50	R\$ 55,67	R\$ 2.783,50
166883	ABRAÇADEIRA, PARA POÇO DE 1", COM PARAFUSO	UND	63	R\$ 48,32	R\$ 3.044,16
166884	ABRAÇADEIRA, PARA POÇO DE 1.1/2", COM PARAFUSO	UND	37	R\$ 47,83	R\$ 1.769,71
166885	ABRAÇADEIRA, PARA POÇO DE 2", COM PARAFUSO	UND	33	R\$ 21,78	R\$ 718,74
166887	ACIONADOR DE VÁLVULA DE DESCARGA HIDRA MODELO 2520/2530	UND	157	R\$ 69,99	R\$ 10.988,43
84	ACOPLAMENTO, DA BOMBA DE COMBUSTIVEL UH 11225, COMPATIVEL COM O GERADOR DE VAPOR, MODELO CLAY - JET 45 - 0	UND	5	R\$ 1.001,99	R\$ 5.009,95
152711	ADAPTADOR EM PVC DE 1/2 LR	UND	265	R\$ 1,42	R\$ 376,30
152713	ADAPTADOR EM PVC DE 3/4 LR	UND	205	R\$ 6,54	R\$ 1.340,70
166888	ADAPTADOR P/ SAÍDA DE VASO SANITÁRIO 100MM	UND	85	R\$ 29,87	R\$ 2.538,95
166890	ADAPTADOR ROSCÁVEL COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO 2".	UND	120	R\$ 308,67	R\$ 37.040,40
166891	ADAPTADOR ROSCAVEL SOLDÁVEL 3/4	UND	255	R\$ 1,64	R\$ 418,20
166892	ADAPTADOR ROSCAVEL SOLDÁVEL 32 MM	UND	200	R\$ 2,31	R\$ 462,00
152787	ADAPTADOR ROSCÁVEL, PARA CAIXA D'ÁGUA, EM PVC USO REDE HIDRÁULICA 25 MM, EXTREMIDADES ROSQUEAVÉIS, PARA ÁGUA	UND	150	R\$ 24,16	R\$ 3.624,00
152788	ADAPTADOR ROSCÁVEL, PARA CAIXA D'ÁGUA, EM PVC USO REDE HIDRÁULICA 32 MM, EXTREMIDADES ROSQUEAVÉIS, PARA ÁGUA	UND	105	R\$ 30,00	R\$ 3.150,00
152789	ADAPTADOR ROSCÁVEL, PARA CAIXA D'ÁGUA, EM PVC USO REDE HIDRÁULICA 50 MM, EXTREMIDADES ROSQUEAVÉIS, PARA ÁGUA	UND	95	R\$ 20,54	R\$ 1.951,30
145428	ADAPTADOR ROSCÁVEL, PARA CAIXA D'ÁGUA, EM PVC, USO REDE HIDRÁULICA, 20MM, EXTREMIDADES ROSQUEAVÉIS, PARA ÁGUA.	UND	225	R\$ 10,59	R\$ 2.382,75
145431	ADAPTADOR ROSCÁVEL, PARA CAIXA D'ÁGUA, EM PVC, USO REDE HIDRÁULICA, 40MM, EXTREMIDADES ROSQUEAVÉIS, PARA ÁGUA.	UND	165	R\$ 20,60	R\$ 3.399,00
166907	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO 20X1/2" P/ CAIXA D'ÁGUA	UND	107	R\$ 15,19	R\$ 1.625,33
166905	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO 25X3/4" P/ CAIXA D'ÁGUA	UND	60	R\$ 14,93	R\$ 895,80

166898	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO 32X1" P/ CAIXA D'ÁGUA	UND	158	R\$ 17,59	R\$ 2.779,22
166906	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO 40 X1.1/4" P/ CAIXA D'ÁGUA	UND	60	R\$ 24,51	R\$ 1.470,60
166899	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO 50 X1.1/2" P/ CAIXA D'ÁGUA	UND	160	R\$ 23,20	R\$ 3.712,00
166900	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO 60X2" P/ CAIXA D'ÁGUA	UND	50	R\$ 28,31	R\$ 1.415,50
166908	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO LR 25X3/4"	UND	270	R\$ 16,08	R\$ 4.341,60
174424	ADESIVO E ENDURECEDOR PASTOSO NA COR BRANCO CONT. 20G EMB 12	UND	10	R\$ 31,92	R\$ 319,20
152716	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, BISNAGA EMBALAGEM DE 75 G	UND	260	R\$ 25,01	R\$ 6.502,60
145434	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, COM PINCEL EMBALAGEM DE 175 G.	UND	242	R\$ 28,63	R\$ 6.928,46
166909	ADESIVO SILICONE TUBO COM 280G.	UND	130	R\$ 14,79	R\$ 1.922,70
145426	ADPTADOR PARA SAÍDA DE VASO SANITÁRIO COM 100MM	UND	130	R\$ 46,98	R\$ 6.107,40
166915	AGUARRÁS GALÃO DE 5.0L	GL	257	R\$ 64,11	R\$ 16.476,27
166916	ALAVANCA DE FERRO LISA DE 1"COM 1,5M DE CUMPRIMENTO	UND	33	R\$ 136,22	R\$ 4.495,26
166917	ALAVANCA RETA C/ CABO DE AÇO DE 1"X1,80M EM AÇO FORJADO C/ SOCADOR	UND	58	R\$ 117,57	R\$ 6.819,06
166918	ALICATE DE CORTE DIAGONAL DE 6" COM ISOLAMENTO -NORMAS TÉCNICAS-NBR 9699:1987 NR 10 (M.T.E.)	UND	29	R\$ 35,21	R\$ 1.021,09
181534	Alicate de poda, profissional com Lâmina Metálica e Cabo Revestido Plástico,Peso do item 231 Gramas,Dimensões do item C x L 21C x 6L centímetros,Largura de corte,17 Milímetros,Tamanho231 gr.	UND	5	R\$ 92,62	R\$ 463,10
166920	ALICATE DE PRESSÃO - MORDENTE RETO EM AÇO CROMO VANÁDIO MANÍPULOS DE AÇO C/ MANDÍBULAS RETA EM AÇO MOLIBDÊNIO 10"	UND	27	R\$ 110,11	R\$ 2.972,97
166921	ALICATE TURQUÊSA, ARMADOR TAM. 12" EM AÇO CARBONO ESPECIAL, FORJADO E TEMPERADO C/ CABO REVESTIDO DE BORRACHA ANTIDESLIZANTE	UND	26	R\$ 40,97	R\$ 1.065,22
166922	ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL TAM. 8" EM AÇO CROMO NÍQUEL C/ CABO EMBORRACHADO ANTIDESLIZANTE	UND	40	R\$ 39,43	R\$ 1.577,20
174405	ANCINHO RASTELO TIPO LEVE SEM CABO Nº DENTES 12	UND	66	R\$ 34,04	R\$ 2.246,64
181523	APARADOR PODADOR DE CERCA VIVA 600W 20 POL 16MM ELÉTRICO,otência: 600W Velocidade do motor elétrico sem carga: 1700 / Min Diâmetro de corte: 16mmTamanho da lâmina: 510 mm Com freio elétricoNível de pressão sonora garantido: 100 db (a) Vibração: 3,428 m / s² k = 1,5 m / s²Largura: 16.00 cm - Altura: 19.00 cm,- Comprimento: 86.00 cm.	UND	2	R\$ 596,49	R\$ 1.192,98
174393	APLICADOR DE SILICONE PISTOLA METALICA TIPO LEVE PARA TUBOS DE 300 G/305MI	UND	64	R\$ 29,01	R\$ 1.856,64
165755	ARAME GALVANIZADO Nº16	KG	20	R\$ 23,14	R\$ 462,80
100108	ARAME RECOZIDO Nº18	KG	50	R\$ 20,47	R\$ 1.023,25
142071	ARCO DE SERRA EM AÇO, REGULÁVEL, PARA LÂMINA DE SERRA DE 10 E 12 POLEGADAS TENSIONADA POR UMA PORCA BORBOLETA, ACOMPANHADA DE UMA LÂMINA DE SERRA DE 12 POLEGADAS, CABO REVESTIDO EM MATERIAL PLÁSTICO.	UND	44	R\$ 39,63	R\$ 1.743,72
177388	ARGAMASSA AC-I	PCT	1040	R\$ 18,73	R\$ 19.479,20

177389	ARGAMASSA AC-II	PCT	1140	R\$ 36,04	R\$ 41.085,60
177390	ARGAMASSA AC-III	PCT	1150	R\$ 48,35	R\$ 55.602,50
178890	ARRUELA ELETRODUTO 3/4	UND	50	R\$ 1,58	R\$ 79,00
178887	ARRUELA ELETRODUTO DE 1" POLEGADA	UND	20	R\$ 2,35	R\$ 47,00
178888	ARRUELA ELETRODUTO DE 1.1/2	UND	20	R\$ 2,65	R\$ 53,00
178889	ARRUELA ELETRODUTO DE 1.1/4	UND	20	R\$ 2,15	R\$ 43,00
178325	ARRUELA LISA 1/2	UND	200	R\$ 1,21	R\$ 242,00
178326	ARRUELA LISA 3/8	UND	700	R\$ 0,61	R\$ 427,00
178327	ARRUELA LISA 5/16	UND	600	R\$ 0,41	R\$ 246,00
166936	ASSENTO PLÁSTICO BRANCO P/ VASO SANITÁRIO INFANTIL (COMPLETO) MODELO BÁSICO.	UND	80	R\$ 73,94	R\$ 5.915,20
166937	ASSENTO PLÁSTICO BRANCO P/ VASO SANITÁRIO TIPO CONVENCIONAL (COMPLETO) MODELO BÁSICO.	UND	415	R\$ 34,75	R\$ 14.421,25
178840	ASTE TERRA 2,40	UND	10	R\$ 90,19	R\$ 901,90
178839	ASTE TERRA DE 1,20	UND	20	R\$ 62,83	R\$ 1.256,60
860	AZULEJO, TIPO A, LISO, NA COR BRANCA, DIMENSOES 15 X 15CM.	UND	500	R\$ 27,88	R\$ 13.940,00
177546	BACIA CONVENCIONAL BCA	UND	10	R\$ 267,67	R\$ 2.676,70
166939	BACIA SANITÁRIA SAÍDA DE ESGOTO VERTICAL E BOTÃO SUPERIOR DE DUPLO ACIONAMENTO DA DESCARGA. COM ASSENTO ACOPLADO	UND	121	R\$ 439,76	R\$ 53.210,96
177508	BAINHA DE COURO ENFORMADA DE 18 POLEGADAS 18 52,05cm 7,05cm 48,05cm	UND	10	R\$ 39,54	R\$ 395,40
177507	BAINHA DE COURO ENFORMADA RIGIDA NUMERO 20 C/ SUPORTE 20 57,05cm 7,05cm 53,05cm	UND	20	R\$ 58,77	R\$ 1.175,40
177515	BALDE DE CONCRETO PLASTICO 12l Cortag Cor Preto	UND	130	R\$ 13,06	R\$ 1.697,80
166942	BANCADA DE GRANITO BRANCO FORTALEZA PARA COZINHA 1,40MX0,60M C/ 01 CUBA INOX COMPLETA INCLUSIVE RODOPIA	UND	16	R\$ 845,67	R\$ 13.530,72
166943	BANCADA DE GRANITO BRANCO FORTALEZA PARA COZINHA 1,60MX0,60M C/ 02 CUBAS INOX COMPLETA INCLUSIVE RODOPIA	UND	15	R\$ 1.217,69	R\$ 18.265,35
166944	BANCADA DE GRANITO BRANCO FORTALEZA PARA COZINHA 1,80MX0,60M C/ 02 CUBAS INOX COMPLETA INCLUSIVE RODOPIA	UND	25	R\$ 1.773,89	R\$ 44.347,25
165173	BARRA CANO 50MM C/ ROSCA 6 METROS	UND	210	R\$ 86,04	R\$ 18.068,40
165232	BASCULANTE DE ALUMÍNIO DE 60 X 60CM.	UND	30	R\$ 120,41	R\$ 3.612,30
181369	BOCAL RABICHO E-27	UND	500	R\$ 3,84	R\$ 1.920,00
181368	BOCAL E-27 PLÁSTICO	UND	300	R\$ 3,43	R\$ 1.029,00
177522	BOIA PARA CAIXA DÁGUA 1/2 E 3/4	UND	210	R\$ 16,21	R\$ 3.404,10
166439	BROCA 3082 -ALTA ROTAÇÃO - PONTA DE LÁPIS DIAMANTADA COM PONTA CEGA	UND	3	R\$ 41,29	R\$ 123,87
174356	BROCA TIPO SDS MAX PONTA DE METAL DURO VIDEA PARA CONCRETO HASTE COM ENCAIXE TIPO SDS MAX	UND	60	R\$ 37,02	R\$ 2.221,20
166972	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC SOLD. MARROM CURTA 32X25MM 32X25MM	UND	190	R\$ 1,59	R\$ 302,10
166973	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC SOLD. MARROM CURTA 40X32 MM 32X25MM	UND	165	R\$ 2,58	R\$ 425,70
166974	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC SOLD. MARROM CURTA 50X40 MM 32X25MM	UND	145	R\$ 4,67	R\$ 677,15
166975	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC SOLD. MARROM CURTA 60X50 MM 32X25MM	UND	135	R\$ 6,46	R\$ 872,10
166976	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC SOLD. MARROM LONGA 32X25MM 32X25MM	UND	180	R\$ 3,43	R\$ 617,40

166977	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC SOLD. MARROM LONGA 40X32 MM 32X25MM	UND	175	R\$ 3,67	R\$ 642,25
166970	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL CURTA 25X20MM	UND	280	R\$ 1,45	R\$ 406,00
166971	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL MARROM LONGA 25X20MM	UND	250	R\$ 1,79	R\$ 447,50
178892	BUCHA ELETRODUTO 1.1/2	UND	50	R\$ 4,42	R\$ 221,00
178893	BUCHA ELETRODUTO 1.1/4	UND	50	R\$ 5,59	R\$ 279,50
178894	BUCHA ELETRODUTO 3/4	UND	50	R\$ 2,85	R\$ 142,50
178891	BUCHA ELETRODUTO DE 1" POLEGADA	UND	50	R\$ 3,37	R\$ 168,50
103282	BUCHAS DE REDUÇÃO 25 X 20MM	UND	290	R\$ 1,45	R\$ 420,50
181362	BUCHAS Nº 06	UND	500	R\$ 0,31	R\$ 155,00
181363	BUCHAS Nº 10	UND	300	R\$ 0,51	R\$ 153,00
177392	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO , 1,5 MM²	MT	6000	R\$ 3,16	R\$ 18.960,00
177396	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO , 10,0 MM²	MT	1400	R\$ 15,79	R\$ 22.106,00
177397	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO , 16,0 MM²	MT	800	R\$ 24,82	R\$ 19.856,00
177393	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO , 2,5 MM²	MT	11600	R\$ 4,44	R\$ 51.504,00
177398	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO , 20,0 MM²	MT	750	R\$ 20,94	R\$ 15.705,00
177394	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO , 4,0 MM²	MT	3000	R\$ 6,91	R\$ 20.730,00
177395	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO , 6,0 MM²	MT	2200	R\$ 10,47	R\$ 23.034,00
166993	CABO DE MADEIRA APARELHADA E ENVERNIZADA P/ MARRETA OLHO OVAL C= 35M	UND	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
166987	CABO DE MADEIRA APARELHADA E ENVERNIZADA P/ MARTELO OLHO OVAL C= 32CM	UND	30	R\$ 15,51	R\$ 465,30
166055	CABO FLEXIVEL 2,5MM COM ROLO COM 100 MTS	PEÇ	15	R\$ 239,00	R\$ 3.585,00
166056	CABO FLEXIVEL 4MM ROLO COM 100MTS	PEÇ	15	R\$ 469,00	R\$ 7.035,00
166057	CABO FLEXIVEL 6MM ROLO COM 100 MTS	PEÇ	10	R\$ 694,50	R\$ 6.945,00
166986	CABO P/ PÁ ROLIÇO DE MADEIRA INDUSTRIALIZADA TAM. 0,80CM	UND	140	R\$ 20,13	R\$ 2.818,20
166989	CABO RETO P/ CAVADEIRA ARTICULADA ROLIÇO DE MADEIRA INDUSTRIALIZADA TAM 1,50M	UND	65	R\$ 52,22	R\$ 3.394,30
166990	CABO RETO P/ ENXADÃO (ENXADETE) ROLIÇO DE MADEIRA INDUSTRIALIZADA TAM 1,20M	UND	70	R\$ 18,42	R\$ 1.289,40
166991	CABO RETO P/ ENXADÃO INDUSTRIALIZADO ROLIÇO TAM 1,50M	UND	115	R\$ 25,54	R\$ 2.937,10
166992	CABO RETO P/ PÁ ROLIÇO DE MADEIRA INDUSTRIALIZADA TAM 1,50M	UND	120	R\$ 25,34	R\$ 3.040,80
166988	CABO RETO P/ PICARETA ROLIÇO DE MADEIRA INDUSTRIALIZADA TAM 0,95CM	UND	70	R\$ 24,25	R\$ 1.697,50
165262	CADEADO 20 MM, EM LATÃO, COM TRAVA DUPLA, CILINDROS EM LATÃO, TRIFILADO, MOLA E HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS CHAVES, ANTIFURTO.	UND	30	R\$ 15,07	R\$ 452,10
166998	CADEADO 40 MM EM LATAO, COM TRAVA DUPLA, CILINDRO LATAO TRIFILADO, MOLA HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS CHAVES, ANTI FURTO.	UND	160	R\$ 32,99	R\$ 5.278,40
165267	CADEADO 45 MM EM LATÃO, COM SEGREDO, CILINDRO LATÃO TRIFILADO, MOLA HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	20	R\$ 45,74	R\$ 914,80
166999	CADEADO EM LATAO, 25 MM, COM TRAVA DUPLA, CILINDRO EM LATAO, TRIFILADO, MOLA E HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS CHAVES, ANTI-FURTO.	UND	147	R\$ 24,71	R\$ 3.632,37
167000	CADEADO EM LATAO, 30 MM, COM TRAVA DUPLA, CILINDRO EM LATAO, TRIFILADO, MOLA E HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS CHAVES, ANTI-FURTO.	UND	132	R\$ 23,30	R\$ 3.075,60

138306	CADEADO, 35 MM, EM LATAO, COM TRAVA DUPLA, CILINDRO EM LATAO, TRIFILADO, MOLA E HASTE EM ACO INOXIDAVEL, COM DUAS CHAVES, ANTI-FURTO. ATENDA NBR 15271	UND	187	R\$ 31,15	R\$ 5.825,05
1439	CADEADO, 50 MM TETRA CHAVE EM LATAO MACICO, 2 POLEGADAS, CRT, HASTE EM ACO INOXIDAVEL, COM 2 CHAVES, PESO LIQUIDO DE 392 G, COM VARIACAO DE +/- 5 G, PARA PORTA DE FERRO TIPO CELA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO E MARCA DO FABRICANTE	UND	181	R\$ 52,35	R\$ 9.474,45
167004	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO CAP 1.000L	UND	96	R\$ 480,64	R\$ 46.141,44
167005	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO CAP 10.000L	UND	47	R\$ 6.556,06	R\$ 308.134,82
167006	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO CAP 2.000L	UND	46	R\$ 1.174,77	R\$ 54.039,42
167007	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO CAP 20.000L	UND	25	R\$ 16.504,08	R\$ 412.602,00
167008	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO CAP 3.000L	UND	24	R\$ 2.011,24	R\$ 48.269,76
167003	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO CAP 5.000L	UND	50	R\$ 3.400,85	R\$ 170.042,50
167009	CAIXA DE DESCARGA DE ACOPLAR DE LOUÇA BRANCA	UND	93	R\$ 307,51	R\$ 28.598,43
145474	CAIXA DE DESCARGA, TIPO SOBREPOR, EM PLÁSTICO, COM SISTEMA DE DESCARGA TOTAL, CAPACIDADE DE 6 LITROS.	UND	50	R\$ 54,01	R\$ 2.700,50
167010	CAIXA DE DESCARGA, TIPO SOBREPOR, EM PLÁSTICO, COM SISTEMA DE DESCARGA TOTAL, CAPACIDADE DE 9 LITROS.	UND	240	R\$ 55,00	R\$ 13.200,00
181386	CAIXA DE EMBUTIR RETANGULAR 4X2	UND	50	R\$ 1,73	R\$ 86,50
178814	CAIXA DE LUZ DE EMBUTIR 4X2	UND	50	R\$ 2,12	R\$ 106,00
167012	CAIXA DE MASSA, PARA PEDREIRO, EM MATERIAL PLÁSTICO PRETO RESISTENTE E NÃO RECICLADO DE 20 LITROS	UND	53	R\$ 22,45	R\$ 1.189,85
177547	CAIXA DESCARGA 9L C-17/S	UND	25	R\$ 53,34	R\$ 1.333,50
167013	CAIXA DESCARGA DE SOBREPOR –COMPLETA (C/ TUBO DE DECIDA	UND	150	R\$ 77,18	R\$ 11.577,00
178816	CAIXA PADRÃO MONOFÁSICA	UND	10	R\$ 82,39	R\$ 823,90
178817	CAIXA PADRÃO TRIFÁSICA	UND	5	R\$ 162,93	R\$ 814,65
181382	CAIXA PARA CANALETA 4X2	UND	100	R\$ 6,81	R\$ 681,00
174518	CAIXA SINFONADA 100X50	UND	90	R\$ 22,73	R\$ 2.045,70
145504	CAL BRANCO, FINO, PARA PINTURA. EMBALAGEM CONTENDO 8 KG. DEVENDO CONTER DADOS DA MARCA DO FABRICANTE.	PCT	2460	R\$ 21,44	R\$ 52.742,40
167014	CAL VIRGEM HIDRATADA SACO 15 KG	SC	930	R\$ 27,83	R\$ 25.881,90
167015	CÂMARA DE AR P/PNEU DE CARRO DE MÃO	UND	135	R\$ 22,37	R\$ 3.019,95
167024	CAP PVC MARROM ROSCÁVEL 1/2"	UND	255	R\$ 2,16	R\$ 550,80
167027	CAP PVC MARROM ROSCÁVEL 3/4"	UND	195	R\$ 2,28	R\$ 444,60
167018	CAP PVC SOLDÁVEL MARROM 32M	UND	360	R\$ 2,44	R\$ 878,40
167028	CAP, SOLDÁVEL, USO REDE HIDRAULICA, DE 20 MM, EM PVC, NA COR MARROM	UND	830	R\$ 1,75	R\$ 1.452,50
167029	CAP, SOLDÁVEL, USO REDE HIDRAULICA, DE 25 MM, EM PVC, NA COR MARROM	UND	770	R\$ 13,83	R\$ 10.649,10
167030	CAP, SOLDÁVEL, USO REDE HIDRAULICA, DE 40 MM, EM PVC, NA COR MARROM	UND	125	R\$ 7,16	R\$ 895,00
152739	CAP, USO REDE HIDRAULICA, DE 1/2 EM PVC, PARA VEDAR TUBULAÇÃO DE ÁGUA.	UND	400	R\$ 1,69	R\$ 676,00
152744	CAP, USO REDE HIDRAULICA, DE 100 MM EM PVC, PARA VEDAR TUBULAÇÃO DE ESGOTO.	UND	255	R\$ 8,77	R\$ 2.236,35

181344	CARRETEL PARA ROÇADEIRA ; FS160/220/280/290/300/350/38 PRETO PESO: 300 G PERFIL DE CORTE: ALTO MATERIAL: PLÁSTICO. UNIDADES POR KIT: 1	UND	20	R\$ 104,72	R\$ 2.094,40
181532	Carrinho Carro Armazem Para Cargas 150kg Ferramentas,Largura: 65 cm, Altura: 110 cm,Base: 35 cm x 25 cm, Limite de Carga: 150kg	UND	5	R\$ 536,08	R\$ 2.680,40
177513	CARRINHO DE MÃO 65l, EXTRAFORTE, PNEU C/ CAMARA 3.5/8" METALICO TUBULAR DE 1,5 mm Metálico tubular de 1,5 mm	UND	98	R\$ 325,33	R\$ 31.882,34
167033	CARRO, DE MAO (REFORÇADO), CAPACIDADE PARA 60 LITROS, ESTRUTURA EM FERRO, COM PNEU COM CAMARA.	UND	81	R\$ 316,47	R\$ 25.634,07
177502	CAVADEIRA ARTICULADA BICO CABO DE MADEIRA COM CORREIA DE PULSO COMPRIMENTO 150CM FABRICAÇÃO EM AÇO CARBONO AISI 5160 COMPRIMENTO 1,3M	UND	52	R\$ 86,09	R\$ 4.476,68
167035	CAVADEIRA ARTICULADA SAE 1045 DIM. A= 400MM BASE= 175MM OLHO 36MM C/ PARAFUSO FRANCÊS C/ CABO DE MADEIRA ROLIÇO INDUSTRIALIZADO DE 1,80M	UND	33	R\$ 107,64	R\$ 3.552,12
167034	CAVADEIRA RETA LARGA EM AÇO SAE 1070 DIM.A=330 -BASE=100MM OLHO 36MM C/ CABO DE MADEIRA ROLIÇO DE 1,80M	UND	33	R\$ 93,32	R\$ 3.079,56
2239	CAVADOR DUPLO, EM AÇO CARBONO, ARTICULADO, COM CABO EM MADEIRA DE 1,50 M DE COMPRIMENTO	UND	36	R\$ 62,09	R\$ 2.235,24
167037	CERÂMICA ESMALTADA LISA P/ PAREDE 30X30CM =4MM CLASSE B PEI III COR E TONALIDADES DIVERSAS (PADRÃO POPULAR)	M²	3500	R\$ 39,52	R\$ 138.320,00
167038	CERÂMICA ESMALTADA LISA P/ PAREDE 37X58CM =4MM CLASSE A PEI III COR E TONALIDADES DIVERSAS	M²	2780	R\$ 35,18	R\$ 97.800,40
167039	CERÂMICA ESMALTADA LISA PARA PISO 54X54 CM E=6MM CLASSE B PEI III COR E TONALIDADES DIVERSAS (PADRÃO POPULAR)	M²	1000	R\$ 33,17	R\$ 33.170,00
167040	CERÂMICA ESMALTADA LISA PARA PISO 54X54CM E=6MM CLASSE A PEI V PARA PISO COR E TONALIDADES DIVERSAS (PADRÃO MÉDIO)	M²	3050	R\$ 47,05	R\$ 143.502,50
145780	CERAMICA TIPO A, PARA REVESTIMENTO PEI V.	M²	1000	R\$ 39,42	R\$ 39.420,00
145550	CHAVE COMBINADA 12MM.	UND	15	R\$ 12,84	R\$ 192,60
145551	CHAVE COMBINADA 22 MM.	UND	25	R\$ 20,24	R\$ 506,00
167041	CHAVE COMBINADA DE 13 MM	UND	25	R\$ 12,10	R\$ 302,50
146137	CHAVE DE COMANDO DE ILUMINAÇÃO 1X30 COM DISJUNTOR 220V.	UND	10	R\$ 192,56	R\$ 1.925,60
146136	CHAVE DE COMANDO DE ILUMINAÇÃO 2 X30 COM DISJUNTOR 220V.	UND	10	R\$ 157,98	R\$ 1.579,80
167043	CHAVE DE PONTA PHILPS 3/16 X 3 POLEGADAS, HASTE EM AÇO CARBONO TEMPERADO, ACABAMENTO NIQUELADO, CABO INJETADO EM POLIPROPILENO.	UND	34	R\$ 11,56	R\$ 393,04
145555	CHAVE FIXA (BOCA) 12 X13 MM.	UND	28	R\$ 10,09	R\$ 282,52
145556	CHAVE FIXA (BOCA) 16 X 17 MM.	UND	16	R\$ 10,37	R\$ 165,92
145557	CHAVE FIXA (BOCA) 18 X 19 MM.	UND	18	R\$ 16,03	R\$ 288,54
167047	CHAVE FIXA (BOCA) 9 X 16 MM	UND	21	R\$ 19,02	R\$ 399,42
167049	CHAVE OMEGA 12 X 13 MM	UND	36	R\$ 14,61	R\$ 525,96
167050	CHAVE OMEGA 16 X 17 MM	UND	36	R\$ 24,29	R\$ 874,44
167051	CHAVE OMEGA 18 X 19 MM	UND	41	R\$ 24,20	R\$ 992,20
145566	CHAVE OMEGA ESTRELA 17.	UND	31	R\$ 20,43	R\$ 633,33

145564	CHAVE OMEGA ESTRELA 9/16.	UND	32	R\$ 27,77	R\$ 888,64
167053	CHAVE OMEGA/ESTRELA 7/16	UND	30	R\$ 21,59	R\$ 647,70
167055	CHAVE TESTE ATÉ 150MM COM PONTA FENDA E CABO EM MATERIAL OKASTICO	UND	31	R\$ 13,09	R\$ 405,79
167056	CHAVE TIPO "L" Nº 19	UND	24	R\$ 27,65	R\$ 663,60
167058	CHAVE, DE FENDA, PONTA PHILIPS, 1/4 X 4 POLEGADAS, HASTE EM AÇO CARBONO TEMPERADO, ACABAMENTO NIQUELADO, CABO INJETADO EM POLIPROPILENO.	UND	40	R\$ 13,30	R\$ 532,00
167059	CHUMBADOR DE AÇO DE DIÂMETRO DE 1/2" COMPRIMENTO 75MM - NORMAS TÉCNICAS - NBR 14827:2002-	UND	10	R\$ 9,59	R\$ 95,90
145781	CHUVEIRO, EM PLÁSTICO 7", COM BRAÇO DE 35 CM, NA COR BRANCA E BITOLA DE 1/2"	UND	105	R\$ 39,51	R\$ 4.148,55
99615	CHUVEIRO, ELETRICO RESISTENCIA 220 VOLTS - LINHA POPULAR	UND	170	R\$ 60,94	R\$ 10.359,80
167062	COLA A BASE DE RESINA EPÓXI E POLIAMIDAS, 02 COMPONENTES, COM TEMPO DE ENDURECIMENTO NÃO SUPERIOR A 24 HORAS. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	180	R\$ 21,98	R\$ 3.956,40
165300	COLA DE CONTACTO COM 2.8 KG.	GL	55	R\$ 162,82	R\$ 8.955,10
165303	COLA PARA MADEIRA COM 1000 ML.	UND	147	R\$ 32,77	R\$ 4.817,19
165304	COLA PARA MADEIRA COM 500 ML.	UND	160	R\$ 31,59	R\$ 5.054,40
165306	COLA, ADESIVO PLÁSTICO, PARA TUBO PVC. EMBALAGEM: BISNAGA COM MÍNIMO DE 75 G.	UND	425	R\$ 11,68	R\$ 4.964,00
167063	COLHER DE PEDREIRO CANTO REDONDO 10" LAMINA EM AÇO FORJADA INTEIRIÇA EM AÇO CARBONO C/ CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO	UND	60	R\$ 37,34	R\$ 2.240,40
167064	COLHER DE PEDREIRO CANTO RETO 6" LAMINA EM AÇO FORJADA INTEIRIÇA EM AÇO CARBONO C/ CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO	UND	53	R\$ 33,64	R\$ 1.782,92
177521	CONDUITE CORRUGADO AMARELO 3/4 POLEGADAS 50M	UND	1020	R\$ 50,80	R\$ 51.816,00
167067	CONE DE PVC FLEXÍVEL P/ SINALIZAÇÃO ALT. 75CM COR LARANJA/BRANCO REFLETIVO	UND	50	R\$ 96,58	R\$ 4.829,00
181385	CONECTOR P/ HASTE TERRA 1/2"	UND	200	R\$ 5,34	R\$ 1.068,00
177535	CONECTOR P/ HASTE TERRA 3/4"	UND	95	R\$ 11,85	R\$ 1.125,75
178818	CONECTOR PARA ASTE TERRA DUPLO 5/8	UND	10	R\$ 12,92	R\$ 129,20
167070	CONJUNTO DE ARRUELAS P/ TELHA DE FIBROCIMENTO + PARAFUSO ZINCADO 5/16"-NORMAS TÉCNICAS -NBR 15210-1:2014; NBR 15210-2:2016-INFORMAÇÕES GERAIS -CONJUNTO DE VEDAÇÃO ELÁSTICA CONSTITUÍDO DE UMA ARRUELA METÁLICA DE AÇO INOXIDÁVEL E UMA BUCHA DE PVC, AMBAS CÔNICAS/CÔNCAVAS. DEVE SER USADO COM PARAFUSOS, GANCHOS E PINOS COM ROSCA NA FIXAÇÃO DAS TELHAS DE FIBROCIMENTO.	UND	850	R\$ 1,66	R\$ 1.411,00
167071	CONJUNTO DE BROCA P/ MADEIRA ESTOJO C/ 6 PEÇAS DESCRIÇÃO 3/8", 1/2", 5/8", 3/4", 7/8", 1"	UND	115	R\$ 62,05	R\$ 7.135,75
167073	CONJUNTO DE BROCAS P/ CONCRETO ESTOJO C/ 5 PEÇAS DESCRIÇÃO - 4,0MM-5,0MM-6,0MM-8,0MM-10,0MM	UND	115	R\$ 47,22	R\$ 5.430,30
145610	CONJUNTO DE CHAVE DE FENDA COM 06 PEÇAS. COMPOSIÇÃO: 3 CHAVES DE FENDA PONTA CHATA 1/8X3", 3/16X 3, 3/16 X4; 2 CHAVE DE FENDA PONTA CRUZADA 1/8 X 3", 3/16 X 3", 1 CHAVE DE FENDA CLIP PONTA CHATA 1/8 X3".	JG	31	R\$ 57,51	R\$ 1.782,81
158982	CORDA DE 12MM PARA TRAVA QUEDAS- LINHA DE VIDA	MT	630	R\$ 40,50	R\$ 25.515,00
167088	CURVA CURTA 90° DE PVC 100MM	UND	255	R\$ 29,78	R\$ 7.593,90
167087	CURVA CURTA 90° DE PVC 40MM	UND	110	R\$ 7,21	R\$ 793,10

167090	CURVA CURTA 90° DE PVC 50MM	UND	210	R\$ 15,40	R\$ 3.234,00
167089	CURVA CURTA 90° DE PVC 75MM	UND	115	R\$ 31,03	R\$ 3.568,45
167091	CURVA CURTA DE PVC 45° SOLDÁVEL DE 20MM NORMAS TÉCNICAS - NBR 5648:2010, NBR 5626:1998	UND	235	R\$ 5,27	R\$ 1.238,45
167092	CURVA CURTA DE PVC 45° SOLDÁVEL DE 25MM	UND	275	R\$ 5,37	R\$ 1.476,75
167100	CURVA DE PVC 90° SOLDÁVEL DE 20MM	UND	440	R\$ 3,60	R\$ 1.584,00
167101	CURVA DE PVC 90° SOLDÁVEL DE 25MM	UND	390	R\$ 4,95	R\$ 1.930,50
167102	CURVA DE PVC 90° SOLDÁVEL DE 32MM	UND	265	R\$ 7,37	R\$ 1.953,05
167103	CURVA DE PVC 90° SOLDÁVEL DE 40MM	UND	150	R\$ 11,58	R\$ 1.737,00
167104	CURVA DE PVC 90° SOLDÁVEL DE 50MM	UND	150	R\$ 19,10	R\$ 2.865,00
167105	CURVA DE PVC 90° SOLDÁVEL DE 60MM	UND	95	R\$ 36,88	R\$ 3.503,60
167106	CURVA DE TRANSPOSIÇÃO PVC SOLDÁVEL, 20MM	UND	180	R\$ 8,86	R\$ 1.594,80
167107	CURVA DE TRANSPOSIÇÃO PVC SOLDÁVEL, 25MM	UND	140	R\$ 13,11	R\$ 1.835,40
167108	CURVA DE TRANSPOSIÇÃO PVC SOLDÁVEL, 32MM	UND	100	R\$ 16,30	R\$ 1.630,00
145621	CURVA ELETRODUTO 1 1/2 180 GRAUS.	UND	210	R\$ 13,42	R\$ 2.818,20
167116	CURVA ELETRODUTO 1"	UND	155	R\$ 6,17	R\$ 956,35
167117	CURVA ELETRODUTO 1" 180 GRAUS	UND	135	R\$ 13,38	R\$ 1.806,30
167118	CURVA ELETRODUTO 1" 90°	UND	115	R\$ 11,56	R\$ 1.329,40
167120	CURVA ELETRODUTO 2"	UND	220	R\$ 21,97	R\$ 4.833,40
167121	CURVA ELETRODUTO 2" 180 GRAUS	UND	180	R\$ 22,94	R\$ 4.129,20
167122	CURVA ELETRODUTO 3/4"	UND	410	R\$ 4,33	R\$ 1.775,30
167123	CURVA PVC AZUL SOLDÁVEL 50 MM	UND	240	R\$ 24,72	R\$ 5.932,80
165947	DESEMPENADEIRA DENTADA DE AÇO 12X24 CM	UND	35	R\$ 31,75	R\$ 1.111,25
165948	DESEMPENADEIRA LISA DE AÇO 12X24 CM	UND	35	R\$ 29,60	R\$ 1.036,00
167124	DESEMPENADEIRA MANUAL, MATERIAL AÇO, COMPRIMENTO 25 CM, LARGURA 12 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO EM MADEIRA	UND	63	R\$ 42,71	R\$ 2.690,73
181405	Desentupidor químico para tubulações e vaso sanitário, em pó ou granulado, de ação rápida, indicado para desobstrução de encanamentos, acondicionado em embalagem adequada e devidamente rotulada conforme normas de segurança.	UND	50	R\$ 23,60	R\$ 1.180,00
181406	Desentupidor tipo vulcão para vaso sanitário, confeccionado em borracha resistente, com cabo em plástico ou madeira, indicado para desobstrução de tubulações sanitárias.	UND	20	R\$ 17,42	R\$ 348,40
155264	DISCO DE CORTE DE 4 1/2 X 3/64 X 7/8 PARA SERRA MARMORE.	UND	115	R\$ 7,86	R\$ 903,90
167125	DISCO DE CORTE P/ METAL C/ DUAS TELAS 12 X 1/8 X 3/4 " (300 X 3,2 X 19,05 MM) NORMAS TÉCNICAS-ABNT NBR ISO 603-16:2013, NBR 15230:2008-	UND	185	R\$ 15,16	R\$ 2.804,60
167126	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO P/ CONCRETO DIÂMETRO DE 110MM FURO DE 20MM NORMAS TÉCNICAS -ABNT NBR ISO 603-16:2013, NBR 15230:2008.	UND	95	R\$ 19,29	R\$ 1.832,55
167127	DISCO P/ PARA EXECUÇÃO DE CORTE DE PISO DE CONCRETO E ASFALTO A SECO OU REFRIGERADO, DIÂMETRO 450MM PROFUNDIDADE DE CORTE DE 172MM (18")	UND	130	R\$ 337,79	R\$ 43.912,70
167128	DISCO, DE CORTE, DIAMANTADO, A SECO EM PEDRAS, DIAMETRO DE 04 POLEGADAS EMBALAGEM: COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UND	140	R\$ 24,45	R\$ 3.423,00
167129	DISCO, DE SERRA, DE 24 DENTES, DIAMETRO DO FURO DE 25 CM, COM PONTA DE VIDIA	UND	95	R\$ 20,10	R\$ 1.909,50

181371	DISJUNTOR MONOFÁSICO 16 AMPERES	UND	100	R\$ 11,18	R\$ 1.118,00
181372	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 AMPERES	UND	100	R\$ 12,99	R\$ 1.299,00
181373	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25 AMPERES	UND	100	R\$ 12,38	R\$ 1.238,00
181374	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32 AMPERES	UND	100	R\$ 15,14	R\$ 1.514,00
181375	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40 AMPERES	UND	100	R\$ 15,55	R\$ 1.555,00
181376	DISJUNTOR MONOFÁSICO 63 AMPERES	UND	50	R\$ 18,05	R\$ 902,50
181380	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100 AMPERES	UND	20	R\$ 134,17	R\$ 2.683,40
181377	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40 AMPERES	UND	50	R\$ 61,57	R\$ 3.078,50
181378	DISJUNTOR TRIFÁSICO 63 AMPERES	UND	30	R\$ 63,48	R\$ 1.904,40
167130	DOBRADIÇA EM AÇO GALVANIZADO DE 3" C/ PARAFUSOS -CARTELA C/ 03 UNIDADES	UND	490	R\$ 14,09	R\$ 6.904,10
167131	DOBRADIÇA EM AÇO GALVANIZADO DE 3,1/2" C/ PARAFUSOS -CARTELA C/ 03 UNIDADES	UND	50	R\$ 15,75	R\$ 787,50
167133	DOBRADIÇA PARA PORTA, EM AÇO CROMADO 3 X 2.1/2 POLEGADAS, COM 06 FUROS, ACOMPANHADA DE PARAFUSO	UND	30	R\$ 24,92	R\$ 747,60
178306	DOBRADIÇA VAI E VEM 4" NIQUELADA (PAR)	PAR	50	R\$ 121,04	R\$ 6.052,00
174515	ELETRODUTO CORRUGADO 20MM 13/4	MT	400	R\$ 3,23	R\$ 1.292,00
167138	ENGATE FLEXÍVEL DE PVC 1/2" / 30 CM	UND	125	R\$ 9,40	R\$ 1.175,00
167139	ENGATE FLEXÍVEL DE PVC 1/2" / 50 CM	UND	115	R\$ 10,16	R\$ 1.168,40
167140	ENGATE FLEXÍVEL DE PVC 1/2" / 60 CM	UND	125	R\$ 15,03	R\$ 1.878,75
167141	ENGATE, EM PVC, FLEXIVEL, COMPLETO, 30 CM X 1/2"	UND	95	R\$ 9,22	R\$ 875,90
167142	ENGATE, EM PVC, FLEXIVEL, COMPLETO, 40 CM X 1/2"	UND	95	R\$ 10,43	R\$ 990,85
174412	ENGATES FLEXIVEIS PVC COR BRACA COMP. 30CM	UND	10	R\$ 8,37	R\$ 83,70
174413	ENGATES FLEXIVEIS PVC NA COR BRANCA COMP. 40CM	UND	15	R\$ 10,92	R\$ 163,80
174414	ENGATES FLEXIVEIS PVC NA COR BRNCA COMP. 50CM	UND	10	R\$ 10,35	R\$ 103,50
167144	ENXADA ESTREITA DE *25X23*CM C/ CABO -INFORMAÇÕES GERAIS- PRODUZIDA EM AÇO CARBONO, FORJADA, TEMPERADA E AFIADA. COM CABO DE 150 CM DE MADEIRA MACIÇA. UTILIZADA EM DIVERSAS ETAPAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA CAVAR E PREPARAR CONCRETO, COM CABO	UND	72	R\$ 65,12	R\$ 4.688,64
167145	ENXADA LARGA EM AÇO SAE 1070 FORJADO 2.5L DIM. A=220MMXB= 254MM C=38MM S/ CABO	UND	80	R\$ 70,38	R\$ 5.630,40
177512	ENXADINHA COM CABO DE MADEIRA 60CM, 60,3 x 9,6 x 15,1 cm; 450 g	UND	107	R\$ 54,75	R\$ 5.858,25
177545	ESCADA ALUMINIO ABRE/ESTENDE 14A 28D	UND	1	R\$ 1.267,51	R\$ 1.267,51
167146	ESCADA DE ALUMÍNIO (GRANDE C/ 13 DEGRAU)	UND	16	R\$ 1.157,79	R\$ 18.524,64
157583	ESCADA EXTENSÍVEL 7,20 METROS; MATERIAL DA E ALUMÍNIO; 23 DEGRAUS; ALTURA MÁXIMA DA ESCADA 7.2 M; LARGURA 40 CM; ESCADA EM FIBRA DE VIDRO, GARANTINDO ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA A UM BAIXO PESO; DEGRAUS EM LIGA DE ALUMÍNIO TRATADA TERMICAMENTE COM FRISOS ANTIDERRAPANTES; CATRACA EM LIGA DE ALUMÍNIO. ENCOSTO EM CINTA DE NÁILON REVESTIDA EM BORRACHA VULCANIZADA. ACIONAMENTO DO LANCE MÓVEL MANUAL POR SISTEMA DE ROLDANA(S) E CORDA; CAPACIDADE DE CARGA: ATÉ 180KG	UND	13	R\$ 1.584,67	R\$ 20.600,71
167149	ESCADA, DOMÉSTICA DOBRÁVEL COM 6 DEGRAUS, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO E PEÇAS PLÁSTICAS EM POLIPROPILENO. DIMENSÕES: AXLXP 178 X 46 X 88 CM	UND	29	R\$ 235,82	R\$ 6.838,78
167150	ESCADA, DOMÉSTICA DOBRÁVEL COM 8 DEGRAUS, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO E PEÇAS PLÁSTICAS EM POLIPROPILENO. DIMENSÕES: AXLXP 222 X 51 X 113 CM	UND	43	R\$ 386,19	R\$ 16.606,17
167155	ESPÁTULA DE AÇO 4" C/CABO PLÁSTICO	UND	100	R\$ 14,32	R\$ 1.432,00
145603	ESPÁTULA FLEXÍVEL 8 CM CABO PLÁSTICO.	UND	95	R\$ 15,82	R\$ 1.502,90

165349	ESPATULA, PARA PINTURA, EM AÇO, 10 POLEGADAS.	UND	80	R\$ 27,52	R\$ 2.201,60
167156	ESPUDE, PARA VASO SANITÁRIO, EM PVC 1 1/2"	UND	180	R\$ 7,26	R\$ 1.306,80
167157	ESTILETE COM LÂMINA FINA RECARREGÁVEL,, APRESENTANDO GUIA INTERNA METÁLICA OU OUTRO MATERIAL RESISTENTE, CABO ANATÔMICO, SISTEMA PARA AVANÇO E RECOLHIMENTO ESCALONADOS DA LÂMINA, COM DISPOSITIVO DE TRAVA NA POSIÇÃO ESCOLHIDA.	UND	20	R\$ 13,18	R\$ 263,60
110008	ESTOPA 500 GRAMAS	UND	200	R\$ 9,25	R\$ 1.850,00
165351	ESTOPA PARA POLIMENTO COM 200G.	UND	650	R\$ 9,16	R\$ 5.954,00
177373	ESTRIBOS 7,00 X 22,00	UND	2800	R\$ 1,84	R\$ 5.152,00
177372	ESTRIBOS 7,00 X 27,00	UND	2500	R\$ 2,02	R\$ 5.050,00
167158	ESTROVENGSA PESADA SEM CABO, FABRICADA EM AÇO CARBONO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM OLHO DE 35 MM DE DIÂMETRO. DIMENSÕES: COMPR. 324 X LARG. 107 X ALT. 110 MM	UND	10	R\$ 41,91	R\$ 419,10
177544	FACÃO AFIADO 700 "20"	UND	40	R\$ 76,57	R\$ 3.062,80
167159	FACÃO DE 12" LAMINA EM AÇO CARBONO, FIO LISO, CABO DE MADEIRA FIXADO POR PREGO DE ALUMÍNIO	UND	2	R\$ 38,54	R\$ 77,08
167160	FACÃO DE 16" LAMINA EM AÇO CARBONO, FIO LISO, CABO DE MADEIRA FIXADO POR PREGO DE ALUMÍNIO/ABS COM BAINHA	UND	23	R\$ 38,52	R\$ 885,96
167161	FACÃO DE 20" LAMINA EM AÇO CARBONO, FIO LISO, CABO DE MADEIRA FIXADO POR PREGO DE ALUMÍNIO/ABS COM BAINHA	UND	67	R\$ 65,34	R\$ 4.377,78
167162	FACAO, 18 POLEGADAS, TERÇADO, LÂMINA EM AÇO CARBONO, CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM FIO DE COBRE TRANÇADO.	UND	65	R\$ 35,21	R\$ 2.288,65
167163	FECHADURA DE EMBUTIR CROMADA P/ PORTA DE BANHEIRO TIPO TRANQUETA, MAQUINA 40MM MAÇANETAS TIPO ALAVANCA ESPELHO EM METAL CROMADO, NÍVEL DE SEGURANÇA MÉDIO -COMPLETA-NORMAS TÉCNICAS-NBR 14913:2011-	CJ	324	R\$ 59,86	R\$ 19.394,64
167164	FECHADURA DE EMBUTIR P/ PORTA EXTERNA /ENTRADA, MAQUINA 40MM, COM CILINDRO, METAL CROMADO, MAÇANETA TIPO ALAVANCA E ESPELHO EM METAL CROMADO, NÍVEL DE SEGURANÇA MÉDIO - COMPLETA (CHAVE PEQUENA) NORMAS TÉCNICAS-NBR 14913:2011, NBR 12927:1993, NBR 12928:1993	UND	199	R\$ 72,64	R\$ 14.455,36
167165	FECHADURA DE EMBUTIR, EXTERNA, EM INOX, DIMENSOES: 21CM (COMPRIMENTO) X 7,30 CM (PROFUNDIDADE) X 2,20 CM (ESPESSURA), COM 02 CHAVES E 02 PARAFUSOS.	UND	55	R\$ 70,35	R\$ 3.869,25
165357	FECHADURA DE EMBUTIR, PARA PORTA INTERNA, EM AÇO CROMADO, COM REVERSÃO DE TRINCO, DIMENSÕES CONFORME NORMA ABNT 13051 .	UND	160	R\$ 55,96	R\$ 8.953,60
167167	FECHADURA DE SOBREPOR P/ PORTÃO CAIXA *100*MM, COM CILINDRO, CHAVE SIMPLES (PEQUENA) TRINCO LATERAL EM LATÃO OU AÇO CROMADO OU POLIDO COM PINTURA -COMPLETA-NORMAS TÉCNICAS-NBR 13051:2014	UND	167	R\$ 89,00	R\$ 14.863,00
167168	FECHADURA DE SOBREPOR, EM AÇO, PARA PORTA EXTERNA, COM PUXADOR, TRINCO, LINGUETA, CILINDRO, CAIXA, TAMPA E CONTRA-TESTA, COM REVERSÃO DE TRINCO, DIMENSÕES CONFORME NORMA ABNT 13051. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	215	R\$ 81,98	R\$ 17.625,70
167169	FECHADURA, DE EMBUTIR, PARA PORTA INTERNA, COM TAMBOR, DE ACORDO COM A NORMA NBR 14913, EM AÇO CROMADO, PARA PORTAS COM ESPESSURA ENTRE 30 E 40MM , COM 02 CHAVES E 02 PARAFUSOS. CHAPA TESTA EM AÇO INOX 304, CONTRA CHAPA EM AÇO INOX 430, BACKSET DE 45MM, FERRO SERRILHADO BIPARTIDO EM ACOBICROMATIZADO.	UND	175	R\$ 66,69	R\$ 11.670,75

145648	FECHADURA, EM AÇO CROMADO, DE EMBUTIR, PARA PORTA EXTERNA, DIMENSÕES 19,5 (COMPRIMENTO) X 7 CM (PROFUNDIDADE) X 2,2 CM (ESPESSURA), COM 02 PARAFUSOS E 02 CHAVES. EM CONFORMIDADE COM NBR VIGENTE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	10	R\$ 77,88	R\$ 778,80
167170	FECHADURAS P/ PORTA DE VIDRO -COMPLETA E INSTALADA	UND	80	R\$ 155,11	R\$ 12.408,80
152759	FERRAGEM ARMADA PARA CONSTRUÇÃO, COLUNAS, VIGAS, MALHA POP(4.2MM-15 X15 - 2X3 METROS)	UND	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
177375	FERRO 10.0MM	BAR	195	R\$ 82,95	R\$ 16.175,25
177376	FERRO 12.0MM	BAR	165	R\$ 187,00	R\$ 30.855,00
165487	FERRO 5.0MM	UND	110	R\$ 24,50	R\$ 2.695,00
177374	FERRO 8.0MM	BAR	130	R\$ 49,90	R\$ 6.487,00
17751	FERROLHO EM AÇO GALVANIZADO, TIPO TARGETA, 2 POLEGADAS, COM PARAFUSOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	135	R\$ 43,40	R\$ 5.859,00
171687	FIO DE NYLON QUADRADO 3,0MM ROLO COM 312 MTS CARACTERISTICAS DE APLICAÇÃO;FS160/FS220/FS280/FS290/FS300/FS350/FS380/FS460,CÓDIGO 0000-930-3800	RL	10	R\$ 362,59	R\$ 3.625,90
103881	FITA CREPE ROLO COM 50MM METROS.	RL	307	R\$ 20,67	R\$ 6.345,69
167173	FITA DE SINALIZAÇÃO REFLETIVA (ZEBRADA) ROLO COM 200 M	RL	130	R\$ 32,92	R\$ 4.279,60
168835	FITA ISOLANTE 18MM X 20M	PCT	70	R\$ 12,30	R\$ 861,00
177378	FITA ISOLANTE 19MMX 20 MTS	UND	275	R\$ 13,22	R\$ 3.635,50
175204	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 19MMX 10 MT	UND	50	R\$ 28,70	R\$ 1.435,00
178832	FITA ISOLANTE AZUL 19X20M	UND	20	R\$ 17,02	R\$ 340,40
175205	FITA ISOLANTE BAIXA FUSÃO 20 MT	UND	100	R\$ 31,42	R\$ 3.142,00
178833	FITA ISOLANTE COR AMARELA 19X20M	UND	20	R\$ 16,70	R\$ 334,00
178834	FITA ISOLANTE COR VERDE 19X20M	UND	20	R\$ 17,80	R\$ 356,00
129789	FITA VEDA ROSCA 18 X 50 MTS	UND	270	R\$ 16,13	R\$ 4.353,75
145802	FITA VEDA ROSCA 18MM X 25MT.	UND	225	R\$ 9,67	R\$ 2.175,75
147652	FITA ZEBRADA PRETA/AMARELA 70MM X 200MTS.	UND	83	R\$ 28,80	R\$ 2.390,40
167182	FOICE ROÇADEIRA CABO DE MADEIRA DE 120 CM	UND	84	R\$ 49,41	R\$ 4.150,44
167181	FOICE ROÇADEIRA EM AÇO SAE 1070 DIM.A=281MMX B=100MM OLHO =35MM S/ CABO	UND	20	R\$ 48,99	R\$ 979,80
178028	FORMICA PVC BRANCA	UND	654	R\$ 128,03	R\$ 83.731,62
153983	FORRO DE PVC, EM RÉGUAS DE 10 OU 20 CM, APLICADO, INCLUSIVE ESTRUTURA PARA FIXAÇÃO (PERFIS FORRO DE PVC, EM RÉGUAS DE 10 OU 20 CM, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO (PERFIS PVC PLASTILON) REF: ARAFORROS OU SIMILAR	M²	3060	R\$ 55,46	R\$ 169.707,60
181370	GRAMPO DEL SARTO EM COR BRANCA 14/16	UND	200	R\$ 7,23	R\$ 1.446,00
181367	HASTE TERRA 1,20	UND	100	R\$ 27,91	R\$ 2.791,00
181366	HASTE TERRA 2,40	UND	50	R\$ 45,83	R\$ 2.291,50
167186	IMPERMEABILIZANTE A BASE DE ÁGUA 18LT	UND	72	R\$ 337,87	R\$ 24.326,64
177567	IMPERMEABILIZANTE GALÃO 2KG	UND	180	R\$ 97,14	R\$ 17.485,20
153897	IMPERMEABILIZANTE PARA LAJE 18 LTS.	LT	95	R\$ 321,76	R\$ 30.567,20
155278	IMPERMEABILIZANTE PARA LAJE 3.6 L.	LT	90	R\$ 85,21	R\$ 7.668,90
181354	INTERRUPTOR DE 03 TECLAS	UND	50	R\$ 34,57	R\$ 1.728,50
173207	INTERRUPTOR 1 TC SIMPLES	UND	15	R\$ 12,87	R\$ 193,05

165995	INTERRUPTOR 2 TECLA + TOMADA CANALETA	UND	20	R\$ 22,35	R\$ 447,00
165992	INTERRUPTOR 2 TECLA P\ CANALETA	UND	15	R\$ 19,89	R\$ 298,35
170710	INTERRUPTOR 2 TECLAS	UND	15	R\$ 18,09	R\$ 271,35
165993	INTERRUPTOR 3 TECLA P\ CANALETA	UND	15	R\$ 20,54	R\$ 308,10
181352	INTERRUPTOR 4 X 2 DE 01 TECLA	UND	200	R\$ 12,73	R\$ 2.546,00
181353	INTERRUPTOR 4X2 DE 02 TECLAS	UND	100	R\$ 19,73	R\$ 1.973,00
181357	INTERRUPTOR DE 01 TECLA COM TOMADA	UND	100	R\$ 21,39	R\$ 2.139,00
181383	INTERRUPTOR DE 01 TECLA PARA CANALETA	UND	100	R\$ 15,42	R\$ 1.542,00
181358	INTERRUPTOR DE 02 TECLAS COM TOMADA	UND	80	R\$ 34,60	R\$ 2.768,00
169731	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 4 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA.	M²	60	R\$ 511,66	R\$ 30.699,60
167190	JANELA VEN. C/GRADE XAD 1X120	UND	15	R\$ 516,48	R\$ 7.747,20
120469	JOELHO 1/2 PVC ROSCA	UND	100	R\$ 7,11	R\$ 710,50
152749	JOELHO 3/4 PVC LR	UND	95	R\$ 8,22	R\$ 780,90
152750	JOELHO 3/2 PVC LL	UND	200	R\$ 3,26	R\$ 652,00
167193	JOELHO 45° PVC 100MM	UND	135	R\$ 10,90	R\$ 1.471,50
167194	JOELHO 45° PVC 75MM	UND	115	R\$ 10,77	R\$ 1.238,55
144547	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UND	10	R\$ 1,16	R\$ 11,60
167195	JOELHO 90° PVC 100MM	UND	230	R\$ 10,99	R\$ 2.527,70
167197	JOELHO 90° PVC 50MM	UND	175	R\$ 4,86	R\$ 850,50
167199	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL C/ BUCHA DE LATÃO LR 20X1/2"	UND	325	R\$ 10,71	R\$ 3.480,75
167200	JOELHO DE PVC SOLDÁVEL C/ BUCHA DE LATÃO LR 25X3/4"	UND	275	R\$ 14,40	R\$ 3.960,00
167201	JOELHO DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 90° LR 25X1/2"	UND	165	R\$ 4,28	R\$ 706,20
177575	JOELHO ESG 200MMX 90	UND	10	R\$ 120,41	R\$ 1.204,10
167202	JOELHO PVC C/ VISITA 100X50MM	UND	65	R\$ 20,77	R\$ 1.350,05
167203	JOELHO USO REDE HIDRAULICA, 45 GRAUS, DN 20 MM, PVC, EXTREMIDADE LISA, PARA AGUA.	UND	125	R\$ 2,84	R\$ 355,00
167204	JOELHO USO REDE HIDRAULICA, 90 GRAUS, EM PVC, 50 MM, EXTREMIDADES LISAS, PARA AGUA.	UND	70	R\$ 11,13	R\$ 779,10
167205	JOELHO USO REDE HIDRAULICA, 90 GRAUS, EM PVC, DN 100 MM, EXTREMIDADE ENCAIXE PARA SOLDA, PARA ESGOTO.	UND	200	R\$ 18,90	R\$ 3.780,00
167206	JOELHO USO REDE HIDRAULICA, 90 GRAUS, LR, 20 MM X 1/2 POLEGADA, EM PVC, SOLDÁVEL, PARA AGUA.	UND	255	R\$ 4,39	R\$ 1.119,45
145641	JOELHO, USO EM REDE , 45 GRAUS EM PVC PARA ESGOTO, CURTA 100MM.	UND	175	R\$ 12,95	R\$ 2.266,25
145699	JOELHO, USO REDE HIDRAULICA 90 GRAUS, 40MM, EXTREMIDADES LISAS , PARA ESGOTO.	UND	125	R\$ 4,50	R\$ 562,50
167208	JOELHO, USO REDE HIDRAULICA, 90 GRAUS, 150 MM, EXTREMIDADES LISAS, PARA ESGOTO.	UND	113	R\$ 66,19	R\$ 7.479,47
167209	JOELHO, USO REDE HIDRAULICA, 90 GRAUS, 32 MM	UND	283	R\$ 5,14	R\$ 1.454,62
145701	JOELHO, USO REDE HIDRAULICA, 90 GRAUS, EM PVC 75MM, EXTREMIDADES LISAS, PARA ESGOTO.	UND	123	R\$ 15,34	R\$ 1.886,82
145702	JOELHO, USO REDE HIDRAULICA, 90 GRAUS, EM PVC, 25MM, EXTREMIDADES LISAS, PARA ÁGUA.	UND	390	R\$ 3,55	R\$ 1.384,50
167210	JOELHO, USO REDE HIDRAULICA, 90 GRAUS, EM PVC, 40 MM, COM ANEL, PARA ESGOTO.	UND	168	R\$ 7,24	R\$ 1.216,32
167212	JOELHO, USO REDE HIDRAULICA, 90 GRAUS, PARA ESGOTO COM ANEL 40 MM X 38 MM	UND	118	R\$ 7,01	R\$ 827,18

167213	JOGO DE CHAVE COMBINADA EM AÇO CARBONO FORJADO E TEMPERADO ACABAMENTO CROMADO, ABERTURAS DE BOCAS CALIBRADAS (EMBALAGEM PLÁSTICA) C/ 16 PEÇAS DESC. 1/4" A 1.1/4" COMPOSIÇÃO 1/4",-5/16",-3/8",-7/16",-1/2",-9.1/6",-5/8",-11/16",-3/4",-13/16",-7/8",-15/16",-1",- 1.1/16",-1.1/8",-1.1/4"	UND	7	R\$ 1.119,86	R\$ 7.839,02
167214	JOGO, DE BROCAS, PARA CONCRETO, COM 05 UNIDADES, NOS SEGUINTE TAMANHOS, 4 MM, 5 MM, 6 MM, 8 MM, 10 MM.	JG	20	R\$ 50,28	R\$ 1.005,60
167219	JUNÇÃO DUPLA PVC 100X100X100MM	UND	100	R\$ 33,65	R\$ 3.365,00
167215	JUNÇÃO SIMPLES PVC 100X100MM	UND	190	R\$ 23,90	R\$ 4.541,00
167216	JUNÇÃO SIMPLES PVC 40X40MM	UND	120	R\$ 6,92	R\$ 830,40
167217	JUNÇÃO SIMPLES PVC 50X50MM	UND	140	R\$ 11,73	R\$ 1.642,20
167218	JUNÇÃO SIMPLES PVC 75X75MM	UND	50	R\$ 17,03	R\$ 851,50
181533	KIT JARDINAGEM 10 PEÇAS,CONJUNTO FERRAMENTAS JARDINAGEM COMPLETO PARA JARDIM	UND	5	R\$ 281,10	R\$ 1.405,50
177523	KIT MECANISMO UNIVERSAL CAIXA DESCARGA ACOPLADA COMPLETO	UND	180	R\$ 137,45	R\$ 24.741,00
178368	KIT RODIZIO 4 RODAS P/ RACK 19 POLEGADAS	UND	20	R\$ 193,21	R\$ 3.864,20
181402	Lajota cerâmica 40x40 cm – Revestimento cerâmico indicado para piso, com dimensões de 40x40 cm, superfície uniforme, resistente e de boa durabilidade.	M3	50	R\$ 79,83	R\$ 3.991,50
167222	LÂMINA DE SERRA DE 12" EM AÇO RÁPIDO BI METÁLICA AO MOLIBDÊNIO E TUNGSTÊNIO TRATADA TERMICAMENTE EM TODA REGIÃO DO CORPO E DOS DENTES DPP-18 E= ACIMA DE 1/4" (6MM)	UND	190	R\$ 354,50	R\$ 67.355,00
167223	LAMINA DE SERRA FLEX, 24 DENTES EM AÇO RÁPIDO, DIMENSÃO 12", AÇO RÁPIDO ESPECIAL PARA CORTES EM AÇOS DE ALTA RESISTÊNCIA.	UND	130	R\$ 9,72	R\$ 1.263,60
165974	LÂMPADAS LED 20 W , 220 VOLTS	UND	40	R\$ 16,61	R\$ 664,40
163901	LÂMPADAS LED 30W, 220 VOLTS	UND	20	R\$ 22,14	R\$ 442,80
163902	LÂMPADAS LED 50W, 220 VOLTS	UND	60	R\$ 32,34	R\$ 1.940,40
167225	LÁPIS DE CARPINTEIRO FORMADO RETANGULAR GRAFITE HB	UND	35	R\$ 2,39	R\$ 83,65
118839	LAVANDERIA DE MÁRMORE ARTIFICIAL - MEDINDO 1.20 COM 02 CUBAS	UND	73	R\$ 377,28	R\$ 27.541,44
111826	LAVATÓRIO PARA BANHEIRO, TAMANHO MÉDIO. LOUÇA	UND	98	R\$ 183,05	R\$ 17.938,41
167226	LAVATÓRIO PLÁSTICO TAM. PEQUENO (C/ CONJUNTO DE FIXAÇÃO)	UND	230	R\$ 41,11	R\$ 9.455,30
145712	LAVATÓRIO, EM LOUÇA BRANCA, PARA 01 TORNEIRA, COM COLUNA, DIMENSÕES: 36 X 46 C, COLUNA DE 65 X 15 CM.	UND	80	R\$ 276,63	R\$ 22.130,40
177506	LIMA PARA AMOLAR FACÕES C/ CABO 8 8 (203MM)	UND	100	R\$ 30,11	R\$ 3.011,00
165416	LIMA, DE AÇO, PARA AMOLAR FERRAMENTAS.	UND	65	R\$ 21,11	R\$ 1.372,15
167230	LINHA DE NYLON Nº 1 PESCA (P/ PEDREIRO) CARRETEL 100M	UND	10	R\$ 10,34	R\$ 103,40
167231	LINHA DE NYLON P/ PEDREIRO COM CARRETEL C/ 100 METROS	UND	105	R\$ 10,70	R\$ 1.123,50
167232	LIXA EM FOLHA P/ MADEIRA -AMARELA Nº 120	FL	1080	R\$ 1,47	R\$ 1.587,60
167234	LIXA EM FOLHA P/ FERRO Nº 100	FL	460	R\$ 4,00	R\$ 1.840,00
167233	LIXA EM FOLHA P/ FERRO Nº 150	FL	370	R\$ 4,45	R\$ 1.646,50
167235	LIXA EM FOLHA P/ FERRO Nº 36	FL	430	R\$ 5,23	R\$ 2.248,90
167236	LIXA EM FOLHA P/ FERRO Nº 80	FL	620	R\$ 3,97	R\$ 2.461,40
167237	LIXA EM FOLHA P/ MADEIRA -AMARELA Nº 80	FL	570	R\$ 2,32	R\$ 1.322,40
167238	LIXA EM FOLHA P/ MADEIRA -VERMELHA Nº 220	FL	610	R\$ 1,76	R\$ 1.073,60

167239	LIXA EM FOLHA P//MADEIRA -AMARELA Nº 100	FL	230	R\$ 1,55	R\$ 356,50
167240	LIXA EM FOLHA P//MADEIRA -AMARELA Nº 60	FL	330	R\$ 1,50	R\$ 495,00
167241	LIXA EM FOLHA P//MADEIRA -AMARELA Nº 150	RL	110	R\$ 2,66	R\$ 292,60
167242	LIXA PARA MASSA Nº 100	FL	1180	R\$ 1,43	R\$ 1.687,40
167243	LIXA PARA MASSA Nº 120	FL	1140	R\$ 1,44	R\$ 1.641,60
167244	LIXA PARA MASSA Nº 150	FL	310	R\$ 1,57	R\$ 486,70
167245	LIXA PARA MASSA Nº 180	FL	320	R\$ 1,53	R\$ 489,60
167246	LIXA PARA MASSA Nº 220	FL	320	R\$ 1,50	R\$ 480,00
167247	LIXA PARA MASSA Nº 60	FL	240	R\$ 1,90	R\$ 456,00
167248	LIXA PARA MASSA Nº 80	FL	470	R\$ 1,63	R\$ 766,10
167251	LONA PLASTICA, NA COR PRETA, COM 200 MICRAS DE ESPESSURA E 4,0 METROS DE LARGURA.	MT	570	R\$ 8,49	R\$ 4.839,30
8009	LONA PLASTICA, NA COR PRETA, COM 200 MICRAS DE ESPESSURA E 8,0 METROS DE LARGURA.	MT	10	R\$ 22,61	R\$ 226,05
167252	LONA PRETA (TIPO MINEIRONA) LARG.4M COMP. 100M 200 MICRA ROLO DE 55KG	UND	5	R\$ 802,96	R\$ 4.014,80
167253	LONA PRETA (TIPO MINEIRONA) LARG.6M COMP. 100M 200 MICRA ROLO DE 110KG	UND	17	R\$ 1.170,39	R\$ 19.896,63
177380	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA	UND	80	R\$ 71,61	R\$ 5.728,80
177385	LUMINÁRIA AUTÔNOMA DE EMERGÊNCIA	UND	70	R\$ 50,41	R\$ 3.528,70
177383	LUMINÁRIA DE EMBUTIR NO FORRO, REF.CE-2495	UND	190	R\$ 225,43	R\$ 42.831,70
177384	LUMINÁRIA DE SOBREPOR EM LED	UND	175	R\$ 61,64	R\$ 10.787,00
165192	LUVA DE CANO 20MM	UND	525	R\$ 2,63	R\$ 1.380,75
165193	LUVA DE CANO 40MM	UND	475	R\$ 7,15	R\$ 3.396,25
165194	LUVA DE CANO 50MM	UND	525	R\$ 9,52	R\$ 4.998,00
167259	LUVA DE PVC SOLDÁVEL C/ BUCHA DE LATÃO LR 20X1/2"	UND	415	R\$ 6,89	R\$ 2.859,35
167260	LUVA DE PVC SOLDÁVEL C/ BUCHA DE LATÃO LR 25X3/4"	UND	295	R\$ 7,45	R\$ 2.197,75
167276	LUVA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL C/ BUCHA DE LATÃO LR 25X1/2"	UNI	265	R\$ 9,03	R\$ 2.392,95
167254	LUVA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL L 25X20MM	UND	265	R\$ 4,55	R\$ 1.205,75
167255	LUVA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL L 32X25MM	UND	255	R\$ 7,06	R\$ 1.800,30
167256	LUVA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL L 40X32MM	UND	145	R\$ 7,62	R\$ 1.104,90
167257	LUVA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL L 50X25MM	UND	145	R\$ 8,07	R\$ 1.170,15
167258	LUVA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL L 60X50MM	UND	85	R\$ 15,37	R\$ 1.306,45
167277	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, EM PVC, 25 X 20 MM	UND	245	R\$ 7,08	R\$ 1.734,60
167278	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, EM PVC, 32 X 25 MM	UND	120	R\$ 10,46	R\$ 1.255,20
167279	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, EM PVC, 40 X 32 MM	UND	60	R\$ 12,95	R\$ 777,00
173283	LUVA ELETRODUTO 1" 1/4	UND	20	R\$ 11,90	R\$ 238,00
108616	LUVA LR SOLDAVEL 1/2	UND	325	R\$ 2,91	R\$ 945,75
145109	LUVA PVC DE 20MM	UND	310	R\$ 1,53	R\$ 474,30
177550	LUVA PVC FORRADA 36CM	UND	80	R\$ 22,86	R\$ 1.828,80
103277	LUVA PVC SOLD 32 MM	UND	380	R\$ 6,01	R\$ 2.281,90
178883	LUVA ROSCA ELETRODUTO DE 1" POLEGADA	UND	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
167290	LUVA SIMPLES DE CORRER PVC SOLDÁVEL 20MM	UND	130	R\$ 9,87	R\$ 1.283,10
167291	LUVA SIMPLES DE CORRER PVC SOLDÁVEL 25MM	UND	150	R\$ 8,66	R\$ 1.299,00
167292	LUVA SIMPLES DE CORRER PVC SOLDÁVEL 32MM	UND	130	R\$ 11,53	R\$ 1.498,90
167293	LUVA SIMPLES DE CORRER PVC SOLDÁVEL 40MM	UND	120	R\$ 13,13	R\$ 1.575,60

167294	LUVA SIMPLES DE CORRER PVC SOLDÁVEL 50MM	UND	120	R\$ 20,69	R\$ 2.482,80
167295	LUVA SIMPLES DE CORRER PVC SOLDÁVEL 60MM	UND	65	R\$ 24,04	R\$ 1.562,60
167284	LUVA SIMPLES PVC SOLDÁVEL 20MM	UND	780	R\$ 2,00	R\$ 1.560,00
167285	LUVA SIMPLES PVC SOLDÁVEL 25MM	UND	580	R\$ 2,33	R\$ 1.351,40
167287	LUVA SIMPLES PVC SOLDÁVEL 40MM	UND	120	R\$ 5,17	R\$ 620,40
167288	LUVA SIMPLES PVC SOLDÁVEL 50MM	UND	220	R\$ 7,34	R\$ 1.614,80
167289	LUVA SIMPLES PVC SOLDÁVEL 60MM	UND	140	R\$ 11,51	R\$ 1.611,40
177531	LUVA SOLD ROSCA 32MMX1"	UND	40	R\$ 5,43	R\$ 217,20
177530	LUVA SOLD ROSCA 20MMX1/2	UND	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
177532	LUVA SOLD ROSCA 50MMX1.1/2	UND	20	R\$ 11,09	R\$ 221,80
165448	LUVA, USO REDE HIDRÁULICA, EM PVC, 25 MM, SOLDÁVEL.	UND	390	R\$ 3,65	R\$ 1.423,50
167297	LUVAS DE REDUCAO, EM PVC, USO REDE HIDRAULICA, 32 X 25 MM, LL.	UND	250	R\$ 4,16	R\$ 1.040,00
167298	LUVAS DE REDUCAO, EM PVC, USO REDE HIDRAULICA, 50 MM X 25 MM, LL.	UND	110	R\$ 8,99	R\$ 988,90
167299	LUVAS DE REDUCAO, EM PVC, USO REDE HIDRAULICA, 50 MM X 40 MM, SOLDAVEL.	UND	175	R\$ 7,95	R\$ 1.391,25
167301	MACHADO LENHADOR SEM CABO FORJADO EM PEÇA ÚNICA TEMPERADO OLHO 30X60MM TAM. 3,5LB -205X135MM	UND	30	R\$ 87,46	R\$ 2.623,80
169883	MALHA POP PAINEL 2X3M, 4.2 (15X15)	MT	710	R\$ 107,26	R\$ 76.154,60
169880	MALHA POP PARA LAJE, TIPO MÉDIO, MALHA 15 X 15, DIAMETRO 3.4, LARGURA 2MT, COMPRIMENTO 3 MT	MT	690	R\$ 82,29	R\$ 56.780,10
177504	MANGUEIRA PLASTICA PARA PARA IRRIGAÇÃO ROLO COM 100MT BITOLA 1/2 POLEGADA	UND	40	R\$ 161,04	R\$ 6.441,60
166030	MANGUEIRA CORRUGADA DE 1/2	MT	50	R\$ 1,75	R\$ 87,50
166031	MANGUEIRA CORRUGADA DE 3/4	MT	50	R\$ 2,51	R\$ 125,50
177505	MANGUEIRA DE JARDIM COM 50MT REFORÇADA TRANÇADA	UND	20	R\$ 201,72	R\$ 4.034,40
178836	MANGUEIRA FLEXIVEL CORRUGADO 25MM	RL	25	R\$ 75,86	R\$ 1.896,50
178837	MANGUEIRA FLEXIVEL CORRUGADO 32MM	RL	10	R\$ 46,32	R\$ 463,20
174410	MANGUEIRA PARA JARDIM SUPER FLEXIVEL PVC RESISTENTE AOS RAIOS ULTRA VIOLETA, ESPESSURA DA PAREDE 2,0MM COR AZUL	MT	100	R\$ 48,03	R\$ 4.803,00
167307	MANGUEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM DE 1/2 " COM 30 MT	UND	102	R\$ 132,00	R\$ 13.464,00
167311	MARRETA EM ACO CARBONO FORJADO, DE 2 KG, COM CABO SE MADEIRA	UND	46	R\$ 71,29	R\$ 3.279,34
167309	MARRETA OITAVADA FORJADA EM AÇO ESPECIAL E TEMPERADO 6 KG C/ CABO DE MADEIRA APARELHADA	UND	11	R\$ 175,32	R\$ 1.928,52
167314	MARTELO P/ CARPINTEIRO CABEÇA FORJADA EM AÇO ESPECIAL E TEMPERADO DESCRIÇÃO 27MM C/ CABO DE MADEIRO DE 40CM	UND	38	R\$ 55,97	R\$ 2.126,86
167313	MARTELO UNHO CABEÇA FORJADA EM AÇO ESPECIAL E TEMPERADO ACABAMENTO POLIDO CABO EM FIBRA DE VIDRO E BORRACHA TERMOPLÁSTICA, EMPUNHADURA ERGONÔMICA DESCRIÇÃO 29MM	UND	43	R\$ 50,80	R\$ 2.184,40
112493	MARTELO, CABO EM MADEIRA, COM 25MM, PARA CARPINTEIRO	UND	18	R\$ 33,52	R\$ 603,27
167316	MASSA A BASE DE ÓLEO GALÃO 3,6L	GL	195	R\$ 114,45	R\$ 22.317,75
169872	MASSA ACRÍLICA SACO DE 15KG	SC	790	R\$ 52,87	R\$ 41.767,30
167317	MASSA ADESIVA PLÁSTICA. LATA COM 500 G	LT	180	R\$ 16,46	R\$ 2.962,80
177538	MASSA CORRIDA 20KG	UND	80	R\$ 55,32	R\$ 4.425,60
177539	MASSA CORRIDA 5KG	UND	30	R\$ 20,35	R\$ 610,50

169873	MASSA CORRIDA, A BASE DE PVA. O ITEM DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT VIGENTES NO QUE DIZ RESPEITO A REQUISITOS, DETERMINAÇÃO DA ABSORÇÃO DE ÁGUA DE MASSA NIVELADORA E DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA A ABRASÃO DA MASSA. EMBALAGEM: GALÃO DE 18 LITROS. NA EMBLAGEM DEVEM ESTAR IMPRESSOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, CNPJ, MARCA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	LT	580	R\$ 64,28	R\$ 37.282,40
169874	MASSA CORRIDA, ACRÍLICA. O ITEM DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT VIGENTES NO QUE DIZ RESPEITO A REQUISITOS, DETERMINAÇÃO DA ABSORÇÃO DE ÁGUA DE MASSA NIVELADORA E DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA A ABRASÃO DA MASSA. EMBALAGEM: GALÃO DE 18 LITROS. NA EMBLAGEM DEVEM ESTAR IMPRESSOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, CNPJ, MARCA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	LT	610	R\$ 126,56	R\$ 77.201,60
174426	MASSA ELASTICA A BASE DE POLIURETANO E CARGAS MINERAIS PARA REJUNTAMENTO EM GERAL (JUNTA DE DILATAÇÃO ADERE CONCRETO TIJOLO MARMORE PEDRA PORTAS JANELAS MADEIRA ALUMINIO AÇO PVC CERAMICA COR BRANCO CONT. 310ML EM 12	UND	10	R\$ 19,36	R\$ 193,60
167320	MICROASPELADOR, INVERTIDO, VAZAO MINIMA DE 50L/H, PRESSAO MAXIMA DE SERVICOS RECOMENDADA: 2,5BAR, CONTENDO DOIS TIPOS DE CONEXOES DE ENTRADA: AUTO ADAPTABLE E MACHO PARA MICROASPELADOR. BAILARINA COM SISTEMA ANTI-INSETO.	UND	103	R\$ 46,62	R\$ 4.801,86
174395	MOLAS AEREAS PARA PORTAS 80CM DE LARGURA COM ATÉ 50KG. POSSUI VALVULAS PARA CONTROLE DE FECHAMENTO DA PORTA, ANGULO DE ABERTURA DE 0 A 150 GRAU CORPO ALUMINIO EMBALAGEM EM CIXA INDIVIDUAL	UND	20	R\$ 147,97	R\$ 2.959,40
177524	OBTURADOR UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADA SAIDA DÁGUA	UND	110	R\$ 17,84	R\$ 1.962,40
181335	ÓLEO 02 TEMPOS PARA MOTOR ROÇADEIRA SEMI SINTÉTICO	CX	20	R\$ 208,78	R\$ 4.175,60
171686	ÓLEO 2 TEMPOS 8017H 500 ML,CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	20	R\$ 888,43	R\$ 17.768,60
167328	PÁ QUADRADA TAM. 315XMMX260 MM ESPESSURA DA CHAPA 1,6MM	UND	139	R\$ 53,29	R\$ 7.407,31
165494	PA, DE BICO, EM AÇO CARBONO, DIMENSOES 320 X 270 MM, CABO EM MADEIRA COM 120 CM VARIAÇÃO DIMENSIONAL EM +/- 5% .	UND	122	R\$ 65,83	R\$ 8.031,26
181361	PADRÃO MONOFÁSICO	UND	30	R\$ 180,86	R\$ 5.425,80
181365	PADRÃO TRIFÁSICO	UND	20	R\$ 353,36	R\$ 7.067,20
178853	PAINEL DE LED DE EMBUTIR QUADRADO 12W	UND	15	R\$ 26,91	R\$ 403,65
178855	PAINEL DE LED DE EMBUTIR QUADRADO 24W	UND	15	R\$ 80,49	R\$ 1.207,35
167335	PARAFUSO 4,2X40MM EM AÇO ZINCADO C/ ROSCA SOBERBA, CABEÇA CHATA E FENDA PHILLIPS	UND	980	R\$ 1,42	R\$ 1.391,60
167336	PARAFUSO 4,8X50MM EM AÇO ZINCADO C/ ROSCA SOBERBA, CABEÇA CHATA E FENDA PHILLIPS	UND	1280	R\$ 0,51	R\$ 652,80
178377	PARAFUSO AUTO BROCANTE 12X1 C/ 200	UND	20	R\$ 0,81	R\$ 16,20
178378	PARAFUSO AUTO BROCANTE 12X1. 1/2	UND	200	R\$ 0,81	R\$ 162,00
178379	PARAFUSO AUTO BROCANTE 12X2	UND	200	R\$ 0,82	R\$ 164,00
178380	PARAFUSO AUTO BROCANTE 12X3 1/2	UND	200	R\$ 0,88	R\$ 176,00
167338	PARAFUSO CABECA SEXTAVADA, DIMENSOES 8 X 20 MM	UND	1130	R\$ 1,72	R\$ 1.943,60
167340	PARAFUSO CABECA TIPO FENDA, AUTO-ATARRACHANTE, DIMENSOES 4,2 X 38 MM. EMBALAGEM CAIXA COM 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CX	75	R\$ 53,21	R\$ 3.990,75
178323	PARAFUSO CHATA 4,0X30MM C/500	CX	30	R\$ 129,89	R\$ 3.896,70
178389	PARAFUSO CHATA 4.0 X35MM	UND	50	R\$ 0,51	R\$ 25,50

167341	PARAFUSO COM BUCHA DE ABAS PLASTICAS Nº 10 EMBALAGEM COM 100 UND	CX	72	R\$ 65,48	R\$ 4.714,56
167342	PARAFUSO COM BUCHA DE ABAS PLASTICAS Nº 12 EMBALAGEM COM 100 UND	CX	126	R\$ 71,51	R\$ 9.010,26
167343	PARAFUSO COM BUCHA DE ABAS PLASTICAS Nº 8 EMBALAGEM COM 100 UND	CX	57	R\$ 45,23	R\$ 2.578,11
167344	PARAFUSO COM BUCHA DE ABAS PLASTICAS Nº6 EMBALAGEM COM 100 UND	CX	72	R\$ 36,62	R\$ 2.636,64
109551	PARAFUSO COM BUCHA S/8 - ROSCA SOBERBA, 4,5 X50MM	UND	850	R\$ 0,83	R\$ 705,50
167331	PARAFUSO DE AÇO 1/2" P/RACK C/ PORCA E ARRUELA	UND	50	R\$ 3,86	R\$ 193,00
178381	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X3. 1/2	UND	100	R\$ 2,54	R\$ 254,00
178382	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X4"	UND	100	R\$ 2,45	R\$ 245,00
178383	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X5"	UND	70	R\$ 3,27	R\$ 228,90
178384	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X51/2	UND	50	R\$ 4,17	R\$ 208,50
178385	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X6"	UND	200	R\$ 4,82	R\$ 964,00
178386	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X6.1/2"	UND	200	R\$ 4,47	R\$ 894,00
178321	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X3"	UND	1000	R\$ 2,13	R\$ 2.130,00
178387	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X3.1/2	UND	100	R\$ 2,54	R\$ 254,00
178388	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X4"	UND	100	R\$ 2,48	R\$ 248,00
178369	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X4.1/2	UND	50	R\$ 2,45	R\$ 122,50
167345	PARAFUSO FRANCÊS C/ PORCA BITOLA 5/16"X8"	UND	1200	R\$ 3,38	R\$ 4.056,00
167346	PARAFUSO FRANCÊS C/PORCA BITOLA 3/8"X10"	UND	1200	R\$ 3,18	R\$ 3.816,00
167348	PARAFUSO GALVANIZADO CABEÇA QUADRADA 16X200MM	UND	1200	R\$ 15,07	R\$ 18.084,00
167349	PARAFUSO GALVANIZADO CABEÇA QUADRADA 16X250MM	UND	1200	R\$ 19,36	R\$ 23.232,00
167350	PARAFUSO GALVANIZADO CABEÇA QUADRADA 16X300MM	UND	1200	R\$ 20,73	R\$ 24.876,00
157556	PARAFUSO MADEIRA SEXTAVADO 1/4 X 65 COM PORCA	UND	1200	R\$ 1,62	R\$ 1.944,00
167351	PARAFUSO N. 08 5.0X45 P/BUCHA	UND	400	R\$ 0,50	R\$ 200,00
167352	PARAFUSO N. 10 4.2X50 P/BUCHA	UND	800	R\$ 1,14	R\$ 912,00
167353	PARAFUSO N. 10 5.0X60 P/BUCHA	UND	900	R\$ 0,74	R\$ 666,00
167354	PARAFUSO P/ POSTE 3/8 X 250	UND	130	R\$ 8,87	R\$ 1.153,10
167355	PARAFUSO P/ POSTE 3/8 X 300	UND	80	R\$ 14,72	R\$ 1.177,60
167356	PARAFUSO P/ASSENTO SANIT.	CJ	160	R\$ 13,42	R\$ 2.147,20
167357	PARAFUSO P/DOBRADIÇA 4.8 X 25"	UND	700	R\$ 0,43	R\$ 301,00
167358	PARAFUSO P/FIXAR ABA/TELHA 1/4X1.1/2	UND	700	R\$ 1,29	R\$ 903,00
167359	PARAFUSO P/TELHA C/VEDAÇÃO 5/16"(7,4)X110	UND	1900	R\$ 2,67	R\$ 5.073,00
167360	PARAFUSO P/TELHA KIT C/20 ONDULINE AUTOBROCR	UND	550	R\$ 36,65	R\$ 20.157,50
167361	PARAFUSO P/VASO N.08	UND	800	R\$ 4,41	R\$ 3.528,00
167362	PARAFUSO P/VASO N.10 C/BUCHA	UND	460	R\$ 8,71	R\$ 4.006,60
167363	PARAFUSO P/VASO N.12 C/BUCHA	UND	450	R\$ 11,81	R\$ 5.314,50
170755	PARAFUSO P/VASO N.08 C/BUCHA	UN	460	R\$ 3,49	R\$ 1.605,40
178370	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 3/8X100MM	UND	100	R\$ 3,55	R\$ 355,00
178371	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 3/8X60MM	UND	100	R\$ 1,99	R\$ 199,00
178372	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 3/8X70CM	UND	100	R\$ 1,90	R\$ 190,00
178375	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 5/16X 75MM	UND	100	R\$ 1,89	R\$ 189,00
178376	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 5/16X 80MM	UND	100	R\$ 1,75	R\$ 175,00

178373	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 5/16X100MM	UND	100	R\$ 1,81	R\$ 181,00
178374	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 5/16X30MM	UND	100	R\$ 1,46	R\$ 146,00
152762	PARAFUSO S/ 10 CABEÇA ESTRELA,4,8 X 50MM.	UND	500	R\$ 0,65	R\$ 325,00
152760	PARAFUSO S/ 6 CABEÇA ESTRELA, 4,00 X 0,40 MM.	UND	500	R\$ 1,09	R\$ 545,00
152763	PARAFUSO S/12 CABEÇA ESTRELA, 5.00 X0,70 MM.	UND	500	R\$ 0,76	R\$ 380,00
167368	PARAFUSO SEXT. ROSCA SOBERBA 1/4"X50ZB	UND	500	R\$ 0,72	R\$ 360,00
167371	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA BITOLA 3/16"X25MM	UND	500	R\$ 1,18	R\$ 590,00
167369	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA BITOLA 3/16"X30MM	UND	500	R\$ 1,21	R\$ 605,00
167370	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA BITOLA 3/8"X75MM	UND	500	R\$ 1,65	R\$ 825,00
167332	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA BITOLA 5/16"X3.1/2"	UND	130	R\$ 1,60	R\$ 208,00
167372	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA BITOLA 5/16"X65MM	UND	500	R\$ 1,57	R\$ 785,00
167333	PARAFUSO ZINCADO 3,5X20 (FENDA)	UND	800	R\$ 0,38	R\$ 304,00
167334	PARAFUSO ZINCADO 3,8X22 (FENDA)	UND	800	R\$ 0,54	R\$ 432,00
167373	PARAFUSO ZINCADO BITOLA 2,8X12MM MADEIRA	UND	500	R\$ 1,47	R\$ 735,00
167374	PARAFUSO ZINCADO BITOLA 2,8X20MM MADEIRA	UND	500	R\$ 0,73	R\$ 365,00
167375	PARAFUSO ZINCADO BITOLA 3,2X16MM MADEIRA	UND	500	R\$ 0,44	R\$ 220,00
167376	PARAFUSO ZINCADO BITOLA 3,2X20MM MADEIRA	UND	500	R\$ 0,49	R\$ 245,00
167377	PARAFUSO ZINCADO BITOLA 3,8X22MM MADEIRA	UND	450	R\$ 0,54	R\$ 243,00
167378	PARAFUSO ZINCADO BITOLA 3,8X40MM MADEIRA	UND	400	R\$ 0,47	R\$ 188,00
167379	PARAFUSO, CABECA TIPO FENDA, 4,8 X 30 MM, PARA MADEIRA.	UND	450	R\$ 1,02	R\$ 459,00
167384	PARAFUSO, GALVANIZADO, TIPO MÁQUINA 5/8X12 COM PORCA E ARRUELA.	UND	400	R\$ 2,19	R\$ 876,00
167385	PARAFUSO, GALVANIZADO, TIPO MÁQUINA 5/8X15 COM PORCA E ARRUELA.	UND	300	R\$ 2,81	R\$ 843,00
167386	PARAFUSO, PARA TELHA DE CIMENTO AMIANTO, 1.10 X 1,53MM X 6MM	UND	450	R\$ 2,00	R\$ 900,00
167388	PARAFUSOS 5/16" C/BORRACHA DE VEDAÇÃO P/FIXAÇÃO DE TELHAS FIBROCIMENTO DE 6,0MM	UND	950	R\$ 3,33	R\$ 3.163,50
181364	PARAFUSOS ESTRELA P/BUCHAS Nº 06 , Nº10	UND	500	R\$ 0,91	R\$ 455,00
178324	PARFUSO FRANCÊS 3/8X3"	UND	48	R\$ 2,79	R\$ 133,92
167390	PÉ DE CABRA EM AÇO ESPECIAL FORJADO E TEMPERADO ACABAMENTO PINTURA ELETROSTÁTICA ,TEMPERA POR INDUÇÃO NAS EXTREMIDADES L 3/4"X80CM	UND	8	R\$ 59,01	R\$ 472,08
167396	PENEIRA PARA AREIA ARO DE MADEIRA 50 CM	UND	75	R\$ 27,15	R\$ 2.036,25
167397	PENEIRA, FINA, TELA DE METAL, ARO EM MADEIRA, DIAMETRO 60 CM, PARA PENEIRAR CIMENTO E AREIA. PRODUTO COM ETIQUETA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	75	R\$ 36,68	R\$ 2.751,00
154007	PIA DE COZINHA COM BANCADA EM AÇO INOX, DIM 1,60X0,60, C/ 01 CUBA, SIFÃO CROMADO, VALVULA CROMADA, TORNEIRA CROMADA, INCLUSIVE RODOPIA 7 CM, CONCRETADA E ASSENTADA	UN	5	R\$ 527,77	R\$ 2.638,85
167398	PIA DE COZINHA INOX C/ 01 CUBA 1,40X0,60M C/ ENCHIMENTO	UND	39	R\$ 540,57	R\$ 21.082,23
167399	PIA DE COZINHA INOX C/ 02 CUBA 1,50X0,60M C/ ENCHIMENTO	UND	38	R\$ 646,95	R\$ 24.584,10
167400	PIA DE FIBRA STD 100X55CM GELO	UND	65	R\$ 212,34	R\$ 13.802,10
167401	PIA DE FIBRA STD 120X50CM GELO	UND	53	R\$ 194,33	R\$ 10.299,49
105601	PIA DE MARMORE ARTIFICIAL DE 1,5 M	UND	15	R\$ 465,41	R\$ 6.981,15

167402	PICARETA ALVIÃO, FORJADA AÇO SAE 1045 DIM.: A=500MMXB=100MMX C=49X76MM SEM CABO	UND	74	R\$ 86,48	R\$ 6.399,52
167403	PICARETA, EM AÇO FORJADO, MODELO CHIBANCA, CABO DE MADEIRA, COMPRIMENTO 50 CM, COM VARIACAO DE +/- 2 CM.	UND	72	R\$ 98,98	R\$ 7.126,56
108575	PINCEL 1" COM CERDAS DE NYLON. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UND	82	R\$ 5,98	R\$ 489,95
167407	PINCEL 1 1/2 SINTÉTICO	UND	82	R\$ 7,00	R\$ 574,00
167408	PINCEL 1/2" COM CERDAS DE NYLON. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UND	42	R\$ 5,95	R\$ 249,90
117762	PINCEL 2" COM CERDAS DE NYLON. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UND	90	R\$ 9,00	R\$ 810,00
167409	PINCEL 2 1/2" COM CERDAS DE NYLON. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UND	50	R\$ 9,90	R\$ 495,00
170756	PINCEL 3 POL COM CERDAS DE NYLON, EMBALAGEM COM DADOS DO FORNECEDOR	UN	60	R\$ 13,05	R\$ 783,00
121884	PINCEL 4" COM CERDAS DE NYLON. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UND	65	R\$ 18,40	R\$ 1.195,68
167406	PINCEL P/ PINTURA DE 4"	UND	60	R\$ 16,63	R\$ 997,80
177568	PINO VEDANTE P/ TORNEIRA 3/4	UND	20	R\$ 1,40	R\$ 28,00
167413	PISO DE BORRACHA PASTILHADO 3,5MM PARA COLA, PRETO	M²	570	R\$ 33,83	R\$ 19.283,10
165536	PISO, CERÂMICO, ESMALTADO BRILHANTE, TIPO A, ANTIDERRAPANTE, RESISTÊNCIA PEI-4, 54X54 CM NA COR BRANCO.	M²	2420	R\$ 35,73	R\$ 86.466,60
181360	PLACA CEGA 4X2	UND	300	R\$ 5,25	R\$ 1.575,00
178856	PLAFON E-27 BOCAL DE LOUÇA	UND	50	R\$ 6,06	R\$ 303,00
181359	PLANFON	UND	200	R\$ 6,75	R\$ 1.350,00
165542	PNEU, PARA CARRINHO DE MÃO.	UND	63	R\$ 70,00	R\$ 4.410,00
111926	PORTA CADEADO 4"	UND	68	R\$ 19,55	R\$ 1.329,06
165546	PORTA CADEADO DE 3,5".	UND	88	R\$ 15,57	R\$ 1.370,16
165547	PORTA CADEADO DE 4,5".	UND	68	R\$ 21,85	R\$ 1.485,80
154003	PORTA CADEADO E CADEADO 35 X 33 MM	UN	48	R\$ 48,60	R\$ 2.332,80
167431	PORTA DE PVC SANFONADA 0,80MX2,10	UND	52	R\$ 181,62	R\$ 9.444,24
115415	PREGO 1 1/2X13 COM CABEÇA	KG	15	R\$ 23,20	R\$ 347,93
102788	PREGO 14 X 21, COM CABEÇA	KG	50	R\$ 20,49	R\$ 1.024,25
104601	PREGO 15 X 15	KG	130	R\$ 26,43	R\$ 3.435,90
167442	PREGO 15 X 18 CM, COM CABEÇA	KG	154	R\$ 27,58	R\$ 4.247,32
167443	PREGO 18 X 21 CM, COM CABEÇA	KG	210	R\$ 24,48	R\$ 5.140,80
118321	PREGO 18X27 PARA TELHA DE CIMENTO AMIANTO	KG	100	R\$ 38,54	R\$ 3.853,50
115416	PREGO 2 1/2X10, COM CABEÇA	KG	230	R\$ 19,84	R\$ 4.562,05
152764	PREGO 2 1/2X12, COM CABEÇA	KG	130	R\$ 27,37	R\$ 3.558,10
167444	PREGO COM CABECA, EM FERRO, 3 POLEGADAS X 9 BWG.	KG	110	R\$ 23,44	R\$ 2.578,40
167445	PREGO PARA TELHA, COM ARRUELA, 2 1/2 POLEGADAS X 10.	KG	150	R\$ 35,92	R\$ 5.388,00
167446	PREGO POLIDO SEM CABEÇA 13X21=(2X15)	KG	90	R\$ 23,72	R\$ 2.134,80
167447	PREGO TELHEIRO GALVANIZADO 2.1/2X10 C/ BORRACHA DE VEDAÇÃO	KG	140	R\$ 35,70	R\$ 4.998,00

167448	PREGO, SEM CABECA, EM ACO, DIMENSOES 1 1/2 X 13 POLEGADAS	KG	35	R\$ 24,46	R\$ 856,10
167451	PRUMO DE CENTRO P/ PEDREIRO 200GCORPO EM LATÃO POLIDO - COMPLETO (CORDA E TACO DE MADEIRA	UND	27	R\$ 24,24	R\$ 654,48
167458	RALO SECO PVC CÔNICO, 100X40MM C/ GRELHA QUADRADA BRANCA	UND	195	R\$ 19,02	R\$ 3.708,90
167457	RALO SECO PVC CÔNICO, 100X40MM C/ GRELHA REDONDA BRANCA	UND	130	R\$ 14,39	R\$ 1.870,70
167459	RALO SIFONADO PVC REDONDO CÔNICO, 100X40MM C/ GRELHA REDONDA	UND	140	R\$ 28,78	R\$ 4.029,20
144540	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA . AF_12/2014	UND	95	R\$ 27,10	R\$ 2.574,50
167460	RASTELO PARA AJUNTAR AS FOLHAS E LIMPAR O SOLO. LARGURA DE TRABALHO DE 30CM, 12 DENTES EM AÇO ESPECIAL COM PINTURA EPOXI, ALTAMENTE RESISTENTE, É ESPECIALMENTE INDICADO PARA TERRENOS COM PEDRAS OU PLANTAÇÕES COM CANTEIROS ESTREITOS, SEM CABO.	UND	91	R\$ 29,65	R\$ 2.698,15
177401	REBITE DE ALUMÍNIO 4,8 X 25MM	UND	630	R\$ 5,44	R\$ 3.427,20
167461	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC 100X50MM	UND	115	R\$ 14,78	R\$ 1.699,70
167462	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC 100X75MM	UND	105	R\$ 17,33	R\$ 1.819,65
167463	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC 150X100MM	UND	105	R\$ 59,61	R\$ 6.259,05
167464	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC 200X150MM	UND	95	R\$ 91,34	R\$ 8.677,30
167465	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC 75X50MM	UND	105	R\$ 15,33	R\$ 1.609,65
178806	REFLETOR DE LED 500W	UND	10	R\$ 570,17	R\$ 5.701,70
167466	REGADOR PLÁSTICO DE 10 LTS. 134	UND	184	R\$ 29,96	R\$ 5.512,64
167467	REGADOR, PLASTICO RESISTENTE A IMPACTO, CRIVO FINO, BICO TIPO CHUVEIRO, CAPACIDADE 10 LITROS. PRODUTO COM ETIQUETA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UND	110	R\$ 49,36	R\$ 5.429,60
177518	REGISTRO DE 1/2" REFORÇADO	UND	35	R\$ 54,83	R\$ 1.919,05
167480	REGISTRO DE ESFERA PVC C/ VOLANTE VS ROSCÁVEL DN 1 1/2" CORPO DIVIDIDO 20MM	UND	70	R\$ 45,61	R\$ 3.192,70
167481	REGISTRO DE ESFERA PVC C/ VOLANTE VS ROSCÁVEL DN 1" C/CORPO DIVIDIDO 20MM	UND	90	R\$ 24,66	R\$ 2.219,40
167482	REGISTRO DE ESFERA PVC C/ VOLANTE VS ROSCÁVEL DN 1/2" C/ CORPO DIVIDIDO 20MM	UND	70	R\$ 12,18	R\$ 852,60
167479	REGISTRO DE ESFERA PVC C/ VOLANTE VS ROSCÁVEL DN 2"C/CORPO DIVIDIDO 20MM	UND	80	R\$ 16,05	R\$ 1.284,00
167483	REGISTRO DE ESFERA PVC C/ VOLANTE VS ROSCÁVEL DN 3/4"C/ CORPO DIVIDIDO 20MM	UND	20	R\$ 17,81	R\$ 356,20
167475	REGISTRO DE GAVETA BRUTO EM LATÃO FORJADO DE 2 " NORMAS TÉCNICAS: NBR 15705:2009	UND	32	R\$ 258,50	R\$ 8.272,00
167476	REGISTRO DE GAVETA BRUTO EM LATÃO FORJADO DE 2 1/2" " NORMAS TÉCNICAS: NBR 15705:2009	UND	32	R\$ 313,08	R\$ 10.018,56
167477	REGISTRO DE GAVETA BRUTO EM LATÃO FORJADO DE 3/4" NORMAS TÉCNICAS: NBR 15705:2009	UND	52	R\$ 120,08	R\$ 6.244,16
167469	REGISTRO DE GAVETA C/ ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA DE 1/2" NORMAS TÉCNICAS: NBR 15705:2009	UND	60	R\$ 81,00	R\$ 4.860,00
169876	REGISTRO DE GAVETA C/ ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA DE 3/4" NORMAS TÉCNICAS: NBR 15705:2009	UND	80	R\$ 87,92	R\$ 7.033,60
167488	REGISTRO ESFERA 20MM, SOLDÁVEL, PVC RÍGIDO AZUL	UND	200	R\$ 12,65	R\$ 2.530,00
167489	REGISTRO ESFERA 50MM, SOLDÁVEL, PVC RÍGIDO AZUL	UND	110	R\$ 50,75	R\$ 5.582,50
167490	REGISTRO INOX 1416 C-40 3/4"	UND	22	R\$ 74,17	R\$ 1.631,74

167491	REGISTRO INOX 1416 C-45 3/4"	UND	32	R\$ 75,61	R\$ 2.419,52
167492	REGISTRO INOX 1416 C-50 3/4"	UND	22	R\$ 81,40	R\$ 1.790,80
167493	REGISTRO INOX 1416 C-52 3/4"	UND	22	R\$ 83,51	R\$ 1.837,22
167494	REGISTRO INOX 1416 C-53 3/4"	UND	32	R\$ 79,30	R\$ 2.537,60
167495	REGISTRO INOX 1509 C-40 1"	UND	37	R\$ 115,45	R\$ 4.271,65
167496	REGISTRO INOX 1509 C-40 3/4"	UND	37	R\$ 76,30	R\$ 2.823,10
167497	REGISTRO INOX 1509 C-41 3/4"	UND	37	R\$ 85,28	R\$ 3.155,36
167498	REGISTRO INOX 1509 C-45 3/4"	UND	47	R\$ 78,40	R\$ 3.684,80
167499	REGISTRO INOX 1509 C-50 1"	UND	47	R\$ 115,45	R\$ 5.426,15
167500	REGISTRO INOX 1509 C-50 3/4"	UND	42	R\$ 91,69	R\$ 3.850,98
167501	REGISTRO INOX 1509 C-52 3/4	UND	42	R\$ 112,34	R\$ 4.718,28
167502	REGISTRO INOX 1509 C-64 3/4"	UND	22	R\$ 108,45	R\$ 2.385,90
167503	REGISTRO, DE ESFERA, EM PVC, SOLDABEL, 20 MM, COM EMBOLO DE VEDAÇÃO ESFERICO, PARA USO EM REDE HIDRAULICA.	UND	200	R\$ 11,55	R\$ 2.310,00
167504	REGISTRO, DE ESFERA, EM PVC, SOLDABEL, 25 MM, COM EMBOLO DE VEDAÇÃO ESFÉRICO, PARA USO EM REDE HIDRAULICA.	UND	200	R\$ 15,33	R\$ 3.066,00
167505	REGISTRO, DE ESFERA, EM PVC, SOLDABEL, 32 MM, COM EMBOLO DE VEDACAOESFERICO, PARA USO EM REDE HIDRAULICA.	UND	190	R\$ 21,63	R\$ 4.109,70
167506	REGISTRO, DE ESFERA, EM PVC, SOLDABEL, 40 MM, COM EMBOLO DE VEDACAOESFERICO, PARA USO EM REDE HIDRAULICA.	UND	50	R\$ 22,12	R\$ 1.106,00
167507	REGISTRO, DE ESFERA, EM PVC, SOLDABEL, 50 MM, COM EMBOLO DE VEDACAOESFERICO, PARA USO EM REDE HIDRAULICA.	UND	100	R\$ 32,41	R\$ 3.241,00
181404	REGUA DE BORNE 2,5 MM	UND	30	R\$ 56,95	R\$ 1.708,50
177391	REJUNTE PARA PISO PORCELANATO DE 1 KG	KG	600	R\$ 22,48	R\$ 13.488,00
167509	REJUNTE, PARA PISO, EM CORES VARIADAS. EMBALAGEM: SACO COM 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	KG	705	R\$ 18,50	R\$ 13.042,50
167511	REPARO, PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA DA MARCA DECA, MECANISMO INTERNO EM PVC, CONTENDO BOIA, OBTURADOR, ENTRADA DE AGUA, BALANCA COM PARAFUSOS E BOTAO, COM ACIONAMENTO NA PARTE SUPERIOR. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	150	R\$ 206,94	R\$ 31.041,00
177492	Revestimento Cerâmico Pastilha Branco TI 10x10 Cx2,07m	M²	130	R\$ 83,81	R\$ 10.895,30
109181	RODA FORRO PVC.	MT	400	R\$ 12,53	R\$ 5.012,00
178393	ROLDANA DE LOUÇA 1 1/2" V PARA RACK	UND	40	R\$ 18,34	R\$ 733,60
167518	ROLO DE ESPUMA POLIÉSTER COM SUPORTE DE 23CM	UND	275	R\$ 34,09	R\$ 9.374,75
167520	ROLO DE ESPUMA POLIÉSTER COMPLETO DE 15CM	UND	135	R\$ 15,70	R\$ 2.119,50
167519	ROLO DE ESPUMA POLIÉSTER COMPLETO DE 5CM	UND	125	R\$ 7,90	R\$ 987,50
167521	ROLO DE ESPUMA POLIÉSTER COMPLETO DE 9CM	UND	155	R\$ 13,04	R\$ 2.021,20
167522	ROLO DE ESPUMA POLIÉSTER SEM CABO 23CM	UND	170	R\$ 20,38	R\$ 3.464,60
167533	SERROTE PROFISSIONAL 22"=600MM -LAMINA DE AÇO TEMPERADO C/ ACABAMENTO POLIDO C/ DENTES TRAVADOS C/ TRIPLA FIAÇÃO E TEMPERA POR INDUÇÃO C/ CABO ERGONÔMICO DE PLÁSTICO ABS REVESTIDO C/ BORRACHA TERMOPLÁSTICA	UND	13	R\$ 109,09	R\$ 1.418,17

167534	SERROTE PROFISSIONAL 24"=600MM -LAMINA DE AÇO TEMPERADO C/ ACABAMENTO POLIDO C/ DENTES TRAVADOS C/ TRIPLA FIAÇÃO E TEMPERA POR INDUÇÃO C/ CABO ERGONÔMICO DE PLÁSTICO ABS REVESTIDO C/ BORRACHA TERMOPLÁSTICA	UND	13	R\$ 113,86	R\$ 1.480,18
101681	SIFÃO GOGO DE EMA 40MM.	UND	52	R\$ 13,07	R\$ 679,38
167535	SIFÃO PLÁSTICO EXTENSÍVEL P/ LAVATÓRIO 1X 1.1/2" NORMAS TÉCNICAS: NBR 14162:2011,	UND	245	R\$ 20,23	R\$ 4.956,35
167538	SIFÃO PLÁSTICO EXTENSÍVEL P/ LAVATÓRIO 1X 1.1/2" NORMAS TÉCNICAS: NBR 14162:2011,	UND	2	R\$ 19,66	R\$ 39,32
167536	SIFÃO PLÁSTICO EXTENSÍVEL P/ LAVATÓRIO UNIVERSAL TIPO COPO NORMAS TÉCNICAS: NBR 14162:2011,	UND	2	R\$ 19,33	R\$ 38,66
167539	SIFÃO PLÁSTICO EXTENSÍVEL P/ LAVATÓRIO UNIVERSAL TIPO COPO NORMAS TÉCNICAS: NBR 14162:2011,	UND	132	R\$ 18,73	R\$ 2.472,36
167540	SIFÃO PLÁSTICO TIPO COPO P/ PIA AMERICANA 1./12"X1.1/2"	UND	20	R\$ 28,50	R\$ 570,00
167537	SIFÃO PLÁSTICO TIPO COPO P/ PIA AMERICANA 1./12"X1.1/2"	UND	2	R\$ 29,19	R\$ 58,38
167542	SIFAO, SANFONADO, PARA PIA E LAVATORIO, EM PVC, BITOLA DE 1 1/4 POLEGADA X 40MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, EM CONFORMIDADE COM NBR VIGENTES	UND	82	R\$ 14,00	R\$ 1.148,00
167543	SIFAO, SANFONADO, PARA PIA E LAVATORIO, EM PVC, BITOLA DE 1 POLEGADA X 40MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, EM CONFORMIDADE COM NBR VIGENTES	UND	96	R\$ 13,80	R\$ 1.324,80
167544	SIFAO, SANFONADO, PARA PIA E LAVATORIO, EM PVC. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	33	R\$ 13,90	R\$ 458,70
167548	SOMBRITE 50% DE LUMINOSIDADE, COM 3M DE LARGURA	MT	183	R\$ 16,64	R\$ 3.045,12
167549	SOMBRITE 70% DE LUMINOSIDADE, COM 3M DE LARGURA	MT	120	R\$ 20,33	R\$ 2.439,60
139103	SOQUETE C/ RABICHO	UND	100	R\$ 3,69	R\$ 368,50
167552	TALABARTE DE SEGURANÇA, 02 MOSQUETÕES, TRAVA DUPLA *53*MM DE ABERTURA, ABSORVEDOR DE ENERGIA. NORMAS TÉCNICAS: NR-18; NBR 15835:2011.	UND	5	R\$ 256,82	R\$ 1.284,10
177511	TALHADEIRA CHATA 8 (20cm EM AÇO CARBONO MEDIDA: 5/16 x 1 x 8\047. COMPRIMENTO: 203 mm	UND	25	R\$ 28,95	R\$ 723,75
167553	TALHADEIRA REDONDO DE AÇO FORJADO E PINTADO TEMPERADA EM AMBAS AS PONTAS DESCRIÇÃO 16MM=12"	UND	27	R\$ 39,82	R\$ 1.075,14
167554	TALHADEIRA SEXTAVADA DE AÇO FORJADO E PINTADO TEMPERADA EM AMBAS AS PONTAS DESCRIÇÃO 16MM=12"	UND	35	R\$ 46,41	R\$ 1.624,35
167555	TAMPA PARA VÁLVULA DE TANQUE 1 1/4"	UND	80	R\$ 3,71	R\$ 296,80
177576	TE ESG. 150MM X 150MM	UND	30	R\$ 71,20	R\$ 2.136,00
167574	TÊ 20MM, SOLDÁVEL, PVC RÍGIDO AZUL	UND	60	R\$ 17,44	R\$ 1.046,40
167575	TÊ 50MM, SOLDÁVEL, PVC RÍGIDO AZUL	UND	75	R\$ 44,57	R\$ 3.342,75
167561	TÊ DE REDUÇÃO PVC DE 50X32MM	UND	55	R\$ 12,51	R\$ 688,05
167562	TÊ DE REDUÇÃO PVC DE 50X40MM	UND	35	R\$ 20,01	R\$ 700,35
167563	TÊ DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 90° C/ BUCHA NA BOLSA CENTRAL LR 25X1/2"	UND	60	R\$ 12,76	R\$ 765,60
167558	TÊ PVC SOLDÁVEL 90° C/ BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL LR 20X1/2"	UND	90	R\$ 15,57	R\$ 1.401,30

167559	TÊ PVC SOLDÁVEL 90° C/ BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL LR 25X3/4"	UND	70	R\$ 17,43	R\$ 1.220,10
167565	TÊ PVC SOLDÁVEL 90° L 20MM	UND	190	R\$ 2,67	R\$ 507,30
167566	TÊ PVC SOLDÁVEL 90° L 25MM	UND	140	R\$ 3,05	R\$ 427,00
167567	TÊ PVC SOLDÁVEL 90° L 32MM	UND	85	R\$ 4,33	R\$ 368,05
167568	TÊ PVC SOLDÁVEL 90° L 40MM	UND	62	R\$ 10,93	R\$ 677,66
167569	TÊ PVC SOLDÁVEL 90° L 50MM	UND	117	R\$ 15,58	R\$ 1.822,86
167570	TÊ PVC SOLDÁVEL 90° L 60MM	UND	52	R\$ 28,84	R\$ 1.499,68
167572	TÊ PVC SOLDÁVEL LR BOLSA CENTRAL 20X1/2"	UND	122	R\$ 3,97	R\$ 484,34
167573	TÊ PVC SOLDÁVEL LR BOLSA CENTRAL 25X1/2"	UND	60	R\$ 5,45	R\$ 327,00
167571	TÊ PVC SOLDÁVEL LR BOLSA CENTRAL 25X3/4"	UND	112	R\$ 9,23	R\$ 1.033,76
167576	TE, EM PVC, USO REDE HIDRAULICA, 40 MM, EXTREMIDADES LISAS, PARA ESGOTO.	UND	40	R\$ 10,69	R\$ 427,60
167577	TE, REDUCAO, EM PVC, PARA IRRIGACAO, LINHA FIXA, DIMENSOES 20 MM.	UND	70	R\$ 3,81	R\$ 266,70
167578	TE, REDUCAO, EM PVC, PARA IRRIGACAO, LINHA FIXA, DIMENSOES 25 MM.	UND	135	R\$ 6,11	R\$ 824,85
167579	TE, USO REDE HIDRAULICA, EM PVC, 100 MM, SOLDAVEL, PARA ESGOTO DE ACORDO COM A NBR VIGENTE	UND	215	R\$ 18,78	R\$ 4.037,70
167580	TE, USO REDE HIDRAULICA, EM PVC, 20 MM, SOLDAVEL, DE ACORDO COM A NBR VIGENTES	UND	235	R\$ 2,44	R\$ 573,40
167581	TE, USO REDE HIDRAULICA, EM PVC, 25 MM, SOLDAVEL, DE ACORDO COM A NBR VIGENTES	UND	200	R\$ 3,43	R\$ 686,00
167582	TE, USO REDE HIDRAULICA, EM PVC, 32 MM, SOLDAVEL, DE ACORDO COM A NBR VIGENTES	UND	170	R\$ 5,84	R\$ 992,80
167583	TE, USO REDE HIDRAULICA, EM PVC, 40 MM, SOLDAVEL, DE ACORDO COM A NBR VIGENTES	UND	60	R\$ 10,05	R\$ 603,00
167584	TE, USO REDE HIDRAULICA, EM PVC, 50 MM, SOLDAVEL, DE ACORDO COM A NBR VIGENTE	UND	100	R\$ 15,84	R\$ 1.584,00
150843	TELA GALINHEIRO FIO 23 1,50 METRO ALTURA.	MT	50	R\$ 118,06	R\$ 5.903,00
181424	TESOURA DE JARDINAGEM PARA PODA E FLORES, MATERIAL METAL PLASTICO, LAMINAS AFIADAS, CORTE SUAVE, ABERTURA DE ARCO DUPLO.	UND	10	R\$ 43,04	R\$ 430,40
167590	TESOURA DE PODA, CERCA VIVA E GRAMA PROFISSIONAL 12", CABO DE MADEIRA 21,4 CM, LÂMINA SERRILHADA.	UND	24	R\$ 76,89	R\$ 1.845,36
167591	TESOURA P/ CORTE DE CHAPA EM AÇO CARBO ESPECIAL COM TRATAMENTO TÉRMICO, CORPO FOSFATIZADO LAMINA COM TÊMPERA POR INDUÇÃO E RESISTÊNCIA DE 56 A 62 HRC C/ 01 CABO RETO E OUTRO C/ AS EXTREMIDADE CURVA	UND	15	R\$ 85,23	R\$ 1.278,45
167592	TESOURA P/ PODA C/ CORTE ACENTUADO- FORJADA EM AÇO VANÁDIO, TEMPERA POR INDUÇÃO NA ÁREA DE CORTE, LAMINA RETIFICADA NOS LADOS CURVOS E CÔRTANTES, POSSUI RETORNO POR MOLA E C/ CABO EMBORRACHADO ANTIDESLIZANTE TAM. 9"	UND	15	R\$ 58,20	R\$ 873,00
181423	TESOURA PARA CERCA VIVA/GRAMA COM LAMINA METÁLICA, C/ CABO EM MADEIRA DE ORIGEM RENOVAVEL TEM FORMATO ERGONÔMICO, MANUSEIO MAIS CONFORTÁVEL E PRÁTICO. ALTURA 10,80CM, LARGURA 15,60CM, COMPRIMENTO 48,20CM, PESO 580G.	UND	10	R\$ 88,79	R\$ 887,90
178870	TOMADA 2P+T 10 AMP DUPLA DE EMBUTIR	UND	30	R\$ 21,42	R\$ 642,60
178866	TOMADA 2P+T 20 AMP D EMBUTIR 4X2	UND	20	R\$ 18,59	R\$ 371,80
178869	TOMADA DE EMBUTIR 4X2 10 AMP	UND	20	R\$ 17,87	R\$ 357,40
181356	TOMADA EMBUTIDA 20 AMPERES	UND	150	R\$ 21,59	R\$ 3.238,50
181355	TOMADA EMBUTIDA 10 AMPERES	UND	300	R\$ 22,24	R\$ 6.672,00
181381	TOMADA PARA CANALETA	UND	100	R\$ 11,98	R\$ 1.198,00

178858	TOMADA PLUG FEMEA 2P +T 10 AMP	UND	20	R\$ 11,01	R\$ 220,20
178861	TOMADA PLUG FEMEA 2P+T 20 AMP	UND	20	R\$ 13,21	R\$ 264,20
178857	TOMADA PLUG MACHO 2P+T 10 AMP	UND	20	R\$ 9,97	R\$ 199,40
178860	TOMADA PLUG MACHO 2P+T 20 AMP	UND	20	R\$ 12,02	R\$ 240,40
165689	TORNEIRA BOIA, PARA CAIXA DESCARGA, EM PVC, DE 20MM.	UND	15	R\$ 12,31	R\$ 184,65
165691	TORNEIRA BOIA, PARA TANQUE DE ÁGUA, EM PVC, DE 25MM.	UND	10	R\$ 16,44	R\$ 164,40
177370	TORNEIRA COZINHA FILTRO BANCADA BICA MOVEL 1/4 VOLTA AREJADOR ARTICULADOR	UND	15	R\$ 198,67	R\$ 2.980,05
167609	TORNEIRA DE LATÃO POLIDO C/BICO P/ JARDIM 1/2" OU 3/4" PADRÃO POPULAR	UND	52	R\$ 43,75	R\$ 2.275,00
167612	TORNEIRA DE METAL CROMADO CURTA P/ TANQUE 1/2 OU 3/4" PADRÃO POPULAR	UND	47	R\$ 53,05	R\$ 2.493,35
167606	TORNEIRA DE METAL CROMADO DE MESA 1/2" OU 3/4" P/ LAVATÓRIO BICA ALTA MODELOS - DECA (C35 E C43), DOCOL (PERTUTTI E TRIO), FABRIMAR (GYRO E LYON), LORENZETTI -(C28, C29, C31, C46 E C47) (OU EQUIVALENTE) NBR 10281:2003, NBR 5626:1998.	UND	13	R\$ 182,08	R\$ 2.367,04
167611	TORNEIRA DE METAL CROMADO DE MESA P/ LAVATÓRIO 1/2" OU 3/4" PADRÃO POPULAR	UND	48	R\$ 114,77	R\$ 5.508,96
167613	TORNEIRA DE METAL CROMADO DE MESA P/ PIA COZINHA ,BICO MÓVEL C/ AREJADOR 1/2"	UND	50	R\$ 123,61	R\$ 6.180,50
167614	TORNEIRA DE METAL CROMADO DE MESA P/ PIA COZINHA ,BICO MÓVEL C/ AREJADOR 3/4"	UND	35	R\$ 128,77	R\$ 4.506,95
167607	TORNEIRA DE METAL CROMADO DE MESA P/ PIA COZINHA, BICO MÓVEL C/ AREJADOR 1/2" (DECA, FABRIMAR, ICO OU EQUIVALENTE)	UND	15	R\$ 129,12	R\$ 1.936,80
167610	TORNEIRA DE METAL CROMADO DE MESA PARA LAVATÓRIO AUTOMÁTICA DE 1/2/3/4"	UND	10	R\$ 190,38	R\$ 1.903,80
167615	TORNEIRA DE METAL CROMADO, LONGA DE PAREDE P/ PIA DE COZINHA 1/2" OU 3/4" PADRÃO POPULAR	UND	26	R\$ 113,61	R\$ 2.953,86
167617	TORNEIRA DE PLÁSTICO PARA JARDIM 1/2"	UND	95	R\$ 7,89	R\$ 749,55
177501	TORNEIRA METAL 1/2, COM BICO P/ JARDIM	UND	10	R\$ 48,49	R\$ 484,90
177562	TORNEIRA P/ JARDIM 1130 C/ BICO	UND	10	R\$ 52,86	R\$ 528,60
167618	TORNEIRA PLÁSTICA DE BOIA P/ CAIXA D'ÁGUA 1/2" C/ HASTE DE ALUMÍNIO	UND	85	R\$ 18,34	R\$ 1.558,90
167619	TORNEIRA PLÁSTICA DE BOIA P/ CAIXA D'ÁGUA 3/4" C/ HASTE DE ALUMÍNIO	UND	70	R\$ 24,99	R\$ 1.749,30
167621	TORNEIRA PLÁSTICA DE MESA P/ LAVATÓRIO 1/2" PADRÃO MÉDIO	UND	110	R\$ 33,92	R\$ 3.731,20
167620	TORNEIRA PLÁSTICA DE MESA P/ LAVATÓRIO 1/2" PADRÃO POPULAR	UND	60	R\$ 35,58	R\$ 2.134,80
167622	TORNEIRA PLÁSTICA LONGA REFORÇADA DE PAREDE P/ COZINHA PADRÃO POPULAR	UND	60	R\$ 36,49	R\$ 2.189,40
167623	TORNEIRA, DE 1/2 POLEGADA, BICA ALTA, EM METAL CROMADO, PARA PAREDE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	40	R\$ 111,27	R\$ 4.450,80
167624	TORNEIRA, DE 1/2 POLEGADA, CURTA, EM METAL CROMADO, PARA LAVATORIO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	35	R\$ 123,67	R\$ 4.328,45
167627	TORNEIRA, LONGA, PARA PIA, BITOLA DE 1/2 DE POLEGADA, EM PLÁSTICO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	110	R\$ 51,86	R\$ 5.704,60

167628	TORNEIRA, LONGA, PARA PIA, BITOLA DE 1/2 POLEGADA, EM METAL CROMADO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	30	R\$ 88,92	R\$ 2.667,60
167629	TORNEIRA, PLÁSTICA, PARA FILTRO DE ÁGUA DE CERÂMICA OU PORCELANA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	80	R\$ 15,75	R\$ 1.260,00
177563	TORQUES ARMADOR 12\047\047	UND	10	R\$ 47,54	R\$ 475,40
174400	TRANCA PARA PORTA CONHECIDA COMO BATE PULA CHAPA DE AÇO 3/16" PINTADA	UND	25	R\$ 44,96	R\$ 1.124,00
181351	Trena Analógica 1.000 Metros com Rodas, Tipo: analógica com rodas, Material da fita: aço ou material resistente, Estrutura resistente a impactos e desgaste, medições em obras, engenharia, topografia e jardinagem, 43cm de largura, Unidades de medida: Centímetros, Metros., superfície de plástico e fita de borracha.	UND	1	R\$ 186,23	R\$ 186,23
167630	TRENA CORPO EM PLÁSTICO ABS C/ BORRACHA ANTI-IMPACTO, FITA DE AÇO ANTIRREFLEXO DE 8.0MX25MM, GRADUAÇÃO MM/POL C/ FREIO LATERAL, C/ TRAVA E PRESILHA P/ CINTO E ALÇA DE NYLON P/ TRANSPORTES	UND	57	R\$ 28,42	R\$ 1.619,94
165702	TRINCHA COM CERDAS EM NAYLON, DE 2 POLEGADAS.	UND	135	R\$ 10,15	R\$ 1.370,25
177549	TRINCHA MEDIA 696 4 CERDA BRANCA	UND	30	R\$ 18,20	R\$ 546,00
165703	TRINCHA, COM CERDAS DE NYLON, DE 1 POLEGADA.	UND	75	R\$ 5,80	R\$ 435,00
165704	TRINCHA, COM CERDAS DE NYLON, DE 1,5 POLEGADA.	UND	70	R\$ 7,03	R\$ 492,10
165706	TRINCHA, COM CERDAS DE NYLON, DE 3 POLEGADAS.	UND	90	R\$ 11,65	R\$ 1.048,50
178394	TUBO DE 2" GALVANIZADO MEDINDO 6M COMPRIMENTO, PAREDE DE 2,65MM	UND	20	R\$ 230,30	R\$ 4.606,00
178403	TUBO PAT 1. 1/4 1,95MM GA 06M	UND	10	R\$ 177,60	R\$ 1.776,00
111655	TUBO AZUL SOLDÁVEL, BARRA COM 6M, 50MM PB PN 40	UND	100	R\$ 64,71	R\$ 6.470,50
111656	TUBO AZUL SOLDÁVEL, BARRA COM 6M, 50MM PB PN 80	UND	60	R\$ 84,90	R\$ 5.094,00
111658	TUBO AZUL SOLDÁVEL, BARRA COM 6M, 75MM PB PN80	UND	150	R\$ 141,48	R\$ 21.221,25
167639	TUBO DE ESGOTO, EM PVC, BITOLA DE 100 MM. BARRA COM 6 METROS	UND	555	R\$ 80,32	R\$ 44.577,60
167640	TUBO DE ESGOTO, EM PVC, BITOLA DE 150 MM. BARRA COM 6 METROS	UND	390	R\$ 212,70	R\$ 82.953,00
167641	TUBO DE ESGOTO, EM PVC, BITOLA DE 40 MM. BARRA COM 6 METROS	UND	210	R\$ 121,01	R\$ 25.412,10
167642	TUBO DE ESGOTO, EM PVC, BITOLA DE 50 MM. BARRA COM 6 METROS	UND	190	R\$ 47,91	R\$ 9.102,90
167643	TUBO DE ESGOTO, EM PVC, BITOLA DE 75 MM. BARRA COM 6 METROS	UND	270	R\$ 76,35	R\$ 20.614,50
167645	TUBO DE REVESTIMENTO DE PVC, 6", COM SEIS METROS PARA POÇO TUBULAR	UND	135	R\$ 549,20	R\$ 74.142,00
177565	TUBO DESCARGA SOBREPOR 120CM 40 T-18	UND	30	R\$ 20,55	R\$ 616,50
178828	TUBO ELETRODULTO EM PVC 1.1/4	UND	20	R\$ 48,35	R\$ 967,00
178824	TUBO ELETRODULTO EM PVC 3/4	UND	20	R\$ 22,47	R\$ 449,40
178825	TUBO ELETRODULTO EM PVC DE 1/2	UND	15	R\$ 20,77	R\$ 311,55
177574	TUBO ESG 200MMX6MT	UND	100	R\$ 538,86	R\$ 53.886,00
167646	TUBO SOLDÁVEL, EM PVC, PARA ÁGUA FRIA, BITOLA DE 20 MM. BARRA COM 6 METROS	UND	510	R\$ 27,45	R\$ 13.999,50
167647	TUBO SOLDÁVEL, EM PVC, PARA ÁGUA FRIA, BITOLA DE 25 MM. BARRA COM 6 METROS	UND	505	R\$ 33,50	R\$ 16.917,50

167648	TUBO SOLDÁVEL, EM PVC, PARA ÁGUA FRIA, BITOLA DE 32 MM. BARRA COM 6 METROS	UND	240	R\$ 60,00	R\$ 14.400,00
167649	TUBO SOLDÁVEL, EM PVC, PARA ÁGUA FRIA, BITOLA DE 40 MM. BARRA COM 6 METROS	UND	70	R\$ 93,00	R\$ 6.510,00
167650	TUBO SOLDÁVEL, EM PVC, PARA ÁGUA FRIA, BITOLA DE 50 MM. BARRA COM 6 METROS	UND	200	R\$ 117,50	R\$ 23.500,00
167651	TUBO SOLDÁVEL, EM PVC, PARA ÁGUA FRIA, BITOLA DE 75 MM. BARRA COM 6 METROS	UND	110	R\$ 273,00	R\$ 30.030,00
167658	TUBO, DE PVC, RIGIDO, TIPO IRRIGACAO, LINHA FIXA, PRESSAO NOMINAL 80 MCA, CONFORME NORMA ABNT NBR 14312, PRESSAO DE SERVICO DE 80 MCA, NA COR AZUL, ESPESSURA DE PAREDE 3,6MM, DIAMETRO NOMINAL 50MM, COM 6 METROS DE COMPRIMENTO	UND	235	R\$ 104,58	R\$ 24.576,30
167659	TUBO, DE PVC, RIGIDO, TIPO IRRIGACAO, LINHA FIXA, PRESSAO NOMINAL 80 MCA, CONFORME NORMA ABNT NBR 14312, PRESSAO DE SERVICO DE 80 MCA, NA COR AZUL, ESPESSURA DE PAREDE 3,6MM, DIAMETRO NOMINAL 75MM, COM 6 METROS DE COMPRIMENTO	UND	140	R\$ 97,86	R\$ 13.700,40
167660	TUBO, EM PVC RIGIDO, SECCAO CIRCULAR, JUNTA SOLDÁVEL, COR MAROM, DIAMETRO NOMINAL DE 25 MM X 6M, PARA INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA, FABRICADO CONFORME A NORMA ABNT NBR 5648, PARA PRESSAO MAXIMA DE SERVICO DE 75 MCA, ESPESSURA DE PAREDE DE 1,5 MILIMETROS, COM DE 6 METROS DE COMPRIMENTO.	UND	300	R\$ 27,53	R\$ 8.259,00
167661	TUBO, EM PVC RIGIDO, SECCAO CIRCULAR, JUNTA SOLDÁVEL, COR MARROM, DIAMETRO NOMINAL DE 20 MM X 6M, PARA INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA, FABRICADO CONFORME A NORMA ABNT NBR 5648, PARA PRESSAO MAXIMA DE SERVICO DE 75 MCA, ESPESSURA DE PAREDE DE 1,5 MILIMETROS, COM DE 6 METROS DE COMPRIMENTO.	UND	650	R\$ 35,72	R\$ 23.218,00
167654	TUBO, EM PVC, RIGIDO, ROSCÁVEL 1", COM 6 METROS DE COMPRIMENTO	UND	80	R\$ 57,91	R\$ 4.632,80
167655	TUBO, EM PVC, RIGIDO, ROSCÁVEL 1 1/2", COM 6 METROS DE COMPRIMENTO	UND	30	R\$ 187,24	R\$ 5.617,20
167656	TUBO, EM PVC, RIGIDO, ROSCÁVEL 2", COM 6 METROS DE COMPRIMENTO	UND	30	R\$ 249,28	R\$ 7.478,40
167668	UNIÃO GALVANIZADA DE 1 1/2", ESPECIAL PARA POÇOS ARTESIANOS	UND	30	R\$ 139,12	R\$ 4.173,60
167669	UNIÃO GALVANIZADA DE 1", ESPECIAL PARA POÇOS ARTESIANOS	UND	50	R\$ 76,70	R\$ 3.835,00
167663	UNIÃO PVC SOLDÁVEL L 20MM	UND	60	R\$ 9,67	R\$ 580,20
167664	UNIÃO PVC SOLDÁVEL L 25MM	UND	190	R\$ 13,28	R\$ 2.523,20
167665	UNIÃO PVC SOLDÁVEL L 32MM	UND	155	R\$ 17,91	R\$ 2.776,05
167666	UNIÃO PVC SOLDÁVEL L 40MM	UND	80	R\$ 33,49	R\$ 2.679,20
167667	UNIÃO PVC SOLDÁVEL L 50MM	UND	110	R\$ 35,80	R\$ 3.938,00
167672	VÁLVULA DE METAL CROMADO 3.1/2X1.1/2"	UND	40	R\$ 162,65	R\$ 6.506,00
167679	VÁLVULA DE SUCÇÃO 1", FERRO FUNDIDO	UND	22	R\$ 72,00	R\$ 1.584,00
167680	VÁLVULA DE SUCÇÃO 2", FERRO FUNDIDO	UND	13	R\$ 124,78	R\$ 1.622,14
111787	VALVULA PARA LAVATÓRIO, COM TAMPA SEM LADRÃO.	UND	140	R\$ 35,64	R\$ 4.988,90
167683	VALVULA, PARA LAVATORIO, CURTA, EM PVC, BITOLA DE 1 POLEGADA, SEM LADRAO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	117	R\$ 6,60	R\$ 772,20
105350	VALVULA, PARA PIA INOX AMERICANA.	UND	79	R\$ 26,85	R\$ 2.121,15
165719	VASO, SANITÁRIO, EM LOUCA, NA COR BRANCA, PARA USO EM DESCARGA DE EMBUTIR OU DE SOBREPOR.	UND	1	R\$ 326,87	R\$ 326,87
181422	VASSOURA GRAMA METAL C/REGULAGEM C/CABO PARA JARDIM REF: 7899009042264 CONTA COM 18 ARAMES REGULARES	UND	10	R\$ 45,22	R\$ 452,20

177517	VASSOURÃO NYLON CEPO PLASTICO 30 CM C/ CABO 1,40 cm com Cabo 1,40 m 3801	UND	190	R\$ 41,01	R\$ 7.791,90
181501	Vassourão Plástico Com Cabo 370 x 63 mm,Fabricados com fio pet de alta resistência, cepa plástica em polipropileno, cabo de madeira lixado e encerado de 1,2 m	UND	20	R\$ 43,43	R\$ 868,60
165722	VEDANTE, EM PLÁSTICO, 1/2 POLEGADA, PARA TORNEIRA.	UND	97	R\$ 1,89	R\$ 183,33
VALOR TOTAL DO LOTE 02					R\$ 5.789.210,64
LOTE 03					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
178334	BARRA CHATA 2X1/4	UND	110	R\$ 201,33	R\$ 22.146,30
178328	BARRA CHATA 1.1/2"X1/4"	UND	80	R\$ 123,89	R\$ 9.911,20
178329	BARRA CHATA 1.1/2"X1/8" 06M	UND	30	R\$ 79,27	R\$ 2.378,10
178330	BARRA CHATA 1.1/2"X3/16" 06M	UND	50	R\$ 92,20	R\$ 4.610,00
178331	BARRA CHATA 1X1/8 06M	UND	42	R\$ 40,62	R\$ 1.706,04
178332	BARRA CHATA 1X3/16 06M	UND	50	R\$ 63,95	R\$ 3.197,50
178333	BARRA CHATA 2X1/4 6M	UND	45	R\$ 215,33	R\$ 9.689,85
178336	BARRA CHATA 2X3/16	UND	60	R\$ 150,51	R\$ 9.030,60
178337	BARRA CHATA 3/4X1/8 06M	UND	50	R\$ 34,10	R\$ 1.705,00
178338	BARRA CHATA 3/8 X 1/8 6M	UND	70	R\$ 19,86	R\$ 1.390,20
178339	BARRA REDONDA 12MM 06M	UND	85	R\$ 75,04	R\$ 6.378,40
178340	BARRA ROSCADA 1"	UND	65	R\$ 93,98	R\$ 6.108,70
178341	BARRA ROSCADA 1/2	UND	60	R\$ 21,58	R\$ 1.294,80
178342	BARRA ROSCADA 3/8	UND	50	R\$ 20,14	R\$ 1.007,00
178343	BARRA ROSCADA 5/16	UND	70	R\$ 13,48	R\$ 943,60
178347	CANTONEIRA 1 1/2X3/16"	UND	40	R\$ 194,09	R\$ 7.763,60
178344	CANTONEIRA 1.1/2" X 3/16"	UND	50	R\$ 194,29	R\$ 9.714,50
178345	CANTONEIRA 1/2 X 1/8" CHAPA 14- BARRA DE 06 METROS	UND	50	R\$ 74,20	R\$ 3.710,00
178349	CANTONEIRA 1X 1/8 06M	UND	35	R\$ 89,19	R\$ 3.121,65
178350	CANTONEIRA 1X3/16	UND	40	R\$ 129,35	R\$ 5.174,00
178351	CANTONEIRA 2" X 1/4	UND	40	R\$ 283,75	R\$ 11.350,00
178352	CANTONEIRA 2X 1/8	UND	40	R\$ 196,22	R\$ 7.848,80
178353	CANTONEIRA 2X3/16 06M	UND	15	R\$ 253,47	R\$ 3.802,05
178354	CANTONEIRA ALUMINIO 3/4 03M	UND	20	R\$ 29,56	R\$ 591,20
178007	CHAPA LAMBRI OND 0,80 GA 2,00X0,80	UND	62	R\$ 170,30	R\$ 10.558,60
178008	CHAPA LAMBRI OND 0,80 GA 2,00X1,10CSN	UND	110	R\$ 222,27	R\$ 24.449,70
178009	CHAPA LISA - 14	UND	20	R\$ 440,11	R\$ 8.802,20
178010	CHAPA PLANA 0,95MM GA 2,00X1,0020	UND	30	R\$ 219,55	R\$ 6.586,50
178014	CHAPA PLANA 0,95MM GA 3,00X1,00 18	UND	40	R\$ 494,66	R\$ 19.786,40
178011	CHAPA PLANA 0,95MM GA 3,00X1,20 20	UND	40	R\$ 363,38	R\$ 14.535,20
178013	CHAPA PLANA 1,25MM GA 2,00X1,0018	UND	30	R\$ 367,97	R\$ 11.039,10
178012	CHAPA PLANA 1,25MM GA 3,00X1,0018	UND	35	R\$ 540,00	R\$ 18.900,00
178407	CHAPA PRETA 1,25MM PT 2,00X1,20 14	UND	20	R\$ 476,67	R\$ 9.533,40
178015	CHAPA PRETA 2,00MM PT 2,00X1,20 14.	UND	16	R\$ 477,78	R\$ 7.644,48
178016	CHAPA PRETA 2X1,20X4.75MM	UND	40	R\$ 986,83	R\$ 39.473,20

178017	CHAPA TRAPEZIO 0,95 2,0X1,0	UND	30	R\$ 370,18	R\$ 11.105,40
178018	CHAPA TRAPEZIO 0,95 2,5X1,0	UND	30	R\$ 456,78	R\$ 13.703,40
178019	CHAPA TRAPÉZIO 0,95 3,0X1,10	UND	20	R\$ 520,22	R\$ 10.404,40
177510	Corrente 22 Dentes 3/8 X 1,3mm Motopoda	UND	75	R\$ 96,70	R\$ 7.252,50
177509	Corrente 3/8x058 Baixo Perfil 28 Cortadores	UND	50	R\$ 109,32	R\$ 5.466,00
165319	CORRENTE DE AÇO 10MM.	KG	140	R\$ 52,54	R\$ 7.355,60
165317	CORRENTE DE AÇO 4MM.	KG	115	R\$ 52,64	R\$ 6.053,60
165758	CORRENTE DE AÇO 6MM. .	KG	130	R\$ 50,05	R\$ 6.506,50
178020	ELETRODO 3,25MMX350MM	KG	50	R\$ 43,37	R\$ 2.168,50
178355	FERRO REDONDO 1/2" BARRA DE 06 METROS	UND	55	R\$ 66,28	R\$ 3.645,40
178356	FERRO REDONDO 1/4" BARRA DE 06 METROS	UND	60	R\$ 35,10	R\$ 2.106,00
178357	FERRO REDONDO 3/8" BARRA DE 06 METROS	UND	155	R\$ 41,74	R\$ 6.469,70
178358	FERRO REDONDO 5/16" BARRA DE 06 METROS	UND	155	R\$ 43,76	R\$ 6.782,80
178359	GONZO 1/2 PINO FIXO	UND	30	R\$ 17,17	R\$ 515,10
178360	GONZO 12 50MM 1/2	UND	40	R\$ 29,47	R\$ 1.178,80
178362	GONZO 5/8 PINO FIXO	UND	50	R\$ 21,46	R\$ 1.073,00
178364	GONZO COM ABA 3/4X1"	UND	30	R\$ 12,60	R\$ 378,00
178363	GONZO COM ABA 3/4X1.1/2	UND	50	R\$ 11,01	R\$ 550,50
178365	GONZO COM ABA 5/8X3/4	UND	40	R\$ 11,43	R\$ 457,20
178367	GONZO COM ABA E CHUMBADOR 3/4X 1 1/4	UND	40	R\$ 15,43	R\$ 617,20
178366	GONZO COM ABA E CHUMBADOR 3/4X1	UND	40	R\$ 43,97	R\$ 1.758,80
178026	METALON 40MMX95MM 1,25 GA 06 M	UND	390	R\$ 64,93	R\$ 25.322,70
178418	METALON 60MM X 60MM 1,95 GA 06M	UND	90	R\$ 166,20	R\$ 14.958,00
159068	METALON 20 X 30 CHAPA 18 BARRA COM 6 METROS	UND	10	R\$ 70,77	R\$ 707,70
178021	METALON 20MMX20MM 0,95 GA 06M	UND	320	R\$ 65,16	R\$ 20.851,20
178022	METALON 20MMX20MM 1,25 GA 06M	UND	110	R\$ 133,07	R\$ 14.637,70
178023	METALON 30MMX20MM 0,80 GA 06M	UND	60	R\$ 58,12	R\$ 3.487,20
178024	METALON 30MMX20MM 0,95 GA 06M	UND	60	R\$ 66,44	R\$ 3.986,40
178025	METALON 30MMX20MM 1,25 GA 06M	UND	110	R\$ 95,08	R\$ 10.458,80
178408	METALON 30MMX20MM 1,55 GA 06M	UND	70	R\$ 87,50	R\$ 6.125,00
178409	METALON 30MMX30MM 1,25 GA 06M	UND	50	R\$ 94,35	R\$ 4.717,50
178412	METALON 40 X40MM 1,25 GA 06M	UND	160	R\$ 109,34	R\$ 17.494,40
178410	METALON 40MMX20MM 0,95 GA 06M	UND	50	R\$ 78,94	R\$ 3.947,00
178411	METALON 40MMX20MM 1,25 GA 06M	UND	50	R\$ 122,35	R\$ 6.117,50
178413	METALON 40MMX60MM 1,55 GA 06M	UND	60	R\$ 180,89	R\$ 10.853,40
178415	METALON 50MM X 30MM 1,25 GA 06M	UND	60	R\$ 139,78	R\$ 8.386,80
178414	METALON 50MMX30MM 0,95 GA 06M	UND	40	R\$ 191,78	R\$ 7.671,20
178416	METALON 50MMX50MM 1,25 GA 06M	UND	60	R\$ 186,16	R\$ 11.169,60
178417	METALON 60MM X60MM 1,25 GA 06M	UND	30	R\$ 183,74	R\$ 5.512,20
178419	METALON 70MMX30MM 1,25 GA 06M	UND	40	R\$ 218,00	R\$ 8.720,00
178420	METALON 70MMX30MM 1,55 GA 06M	UND	40	R\$ 287,18	R\$ 11.487,20
178390	PERFIL ENRIGECIDO 3" 2,00MM LQ 06M	UND	20	R\$ 190,62	R\$ 3.812,40
178391	PERFIL ENRIGECIDO 4" 2,25MM LQ 06M	UND	20	R\$ 201,07	R\$ 4.021,40
178392	PERFIL U 2" 3,00MM LQ 06M	UND	30	R\$ 118,52	R\$ 3.555,60
177387	TELHA DE ZINCALUME 6 M X 1,04 M 0,43MM	UND	400	R\$ 339,84	R\$ 135.936,00

178421	TELHA GALVANIZADA 6,0MX 1,10M	UND	105	R\$ 289,99	R\$ 30.448,95
174351	TELHA METALICA AÇO ONDULADA 3X1M CINZA CALHA	UND	30	R\$ 159,80	R\$ 4.794,00
178395	TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 3" POLEGADAS, COM 06 METROS	UND	60	R\$ 295,64	R\$ 17.738,40
178396	TUBO GALVANIZADO 2 .1/2 POLEGADAS C/ 06 METROS	UND	45	R\$ 389,95	R\$ 17.547,75
178397	TUBO GALVANIZADO 4 POLEGADAS C/06 METROS	UND	30	R\$ 268,60	R\$ 8.058,00
178399	TUBO INDUSTRIAL 1" 1,25MM GA 06M	UND	60	R\$ 248,34	R\$ 14.900,40
178398	TUBO INDUSTRIAL 1. 1/2 2,0MM GA 06M	UND	55	R\$ 140,64	R\$ 7.735,20
178400	TUBO INDUSTRIAL 2" 2,00MM GA 06M	UND	80	R\$ 256,75	R\$ 20.540,00
178401	TUBO INDUSTRIAL 3" 1,95 MM GA (76.20MM) 06M	UND	90	R\$ 377,17	R\$ 33.945,30
178402	TUBO INDUSTRIAL 4" 2,00 MM POL 06M	UND	90	R\$ 340,43	R\$ 30.638,70
178404	TUBO PAT 2" 1,25MM GA 06M	UND	80	R\$ 263,63	R\$ 21.090,40
178405	TUBO PAT 2" 1/2 1,25MM GA 06M 60.30	UND	80	R\$ 163,67	R\$ 13.093,60
178406	TUBO PAT 3/4 1,95MM GA 06M	UND	80	R\$ 117,64	R\$ 9.411,20
178425	VERGALHÃO CONSTRUÇÃO 10MM 12M 3/8	UND	110	R\$ 65,76	R\$ 7.233,60
178426	VERGALHÃO CONSTRUÇÃO 6,3MM 12M 1/4	UND	110	R\$ 306,00	R\$ 33.660,00
178430	VIGA I 4" 1ª ALMA AÇO 5X16- 6 METROS	UND	50	R\$ 455,28	R\$ 22.764,00
178427	ZINCO 0,47MM GA 1000 GALVANIZADO	Kg	120	R\$ 358,92	R\$ 43.070,40
178428	ZINCO 0,47MM GA 1200MM GALVANIZADO	Kg	70	R\$ 32,42	R\$ 2.269,40
178429	ZINCO 0.47MM GA 600MM GALVANIZADO	Kg	150	R\$ 32,42	R\$ 4.863,00
178431	ZINCO 0.47MM GA 800MM GALVANIZADO	Kg	170	R\$ 32,42	R\$ 5.511,40
177570	ZINCO GALV CH 0,43 0,50CM	KG	160	R\$ 32,42	R\$ 5.187,20
177571	ZINCO GALV CH 0,43 0,60CM	KG	250	R\$ 32,42	R\$ 8.105,00
177569	ZINCO GALV CH 0,43 1MT	KG	150	R\$ 32,42	R\$ 4.863,00
VALOR TOTAL LOTE 03					R\$ 1.112.836,07
Lote 4					
Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	VI Ref.	VLR. TOTAL
178029	ADUELA DE MADEIRA MASSARANDUBA P/ PORTA 13CM	JG	15	R\$ 236,65	R\$ 3.549,75
178030	ADUELA DE MADEIRA MISTA P/ PORTA 13CM	JG	60	R\$ 161,23	R\$ 9.673,80
178032	BARROTE DE MADEIRA MISTA 6X6	MT	1400	R\$ 16,12	R\$ 22.568,00
178033	BARROTE DE MASSARANDUBA 6X4	MT	800	R\$ 23,88	R\$ 19.104,00
178034	BARROTE MASSARANDUBA 6X6	MT	500	R\$ 28,87	R\$ 14.435,00
178313	CAIXA DE JANELA DE MASSARANDUBA	UND	53	R\$ 263,48	R\$ 13.964,44
178314	CAIXA DE PORTA EM MADEIRA MASSARANDUBA DIMENSÕES 70X13X210CM	UND	30	R\$ 282,52	R\$ 8.475,60
178315	CAIXA DE PORTA EM MADEIRA MASSARANDUBA DIMENSÕES 80X13X210CM	UND	35	R\$ 313,81	R\$ 10.983,35
175788	CAIXA DE PORTA MADEIRA MISTA , DIMENSÕES 1.00X2,20X13	UND	20	R\$ 201,85	R\$ 4.037,00
178036	COMPENSADO COPAIBA 10MM	FL	190	R\$ 242,85	R\$ 46.141,50
170660	COMPENSADO COPAIBA 15MM	FLH	30	R\$ 324,79	R\$ 9.743,70
178437	EUCALIPTO TRATADA ESTACA 14-16 06MT	PEÇ	1010	R\$ 317,37	R\$ 320.543,70
178038	EUCALIPTO TRATADA ESTACA 06-08 2,2MT	PEÇ	2000	R\$ 28,40	R\$ 56.800,00
178039	EUCALIPTO TRATADA ESTACA 10-12 3,5MT	PEÇ	110	R\$ 98,96	R\$ 10.885,60
178436	EUCALIPTO TRATADA ESTACA 18-20 08MT	PEÇ	510	R\$ 771,16	R\$ 393.291,60

178040	EUCALIPTO TRATADA ESTACA 18-20 2,2MT	PEÇ	510	R\$ 147,93	R\$ 75.444,30
178435	EUCALIPTO TRATADA ESTACA 18-20 3MT	PEÇ	510	R\$ 247,94	R\$ 126.449,40
178041	EUCALIPTO TRATADA ESTACA 8-10 3,5MT	PEÇ	110	R\$ 103,06	R\$ 11.336,60
178042	EUCALIPTO TRATADA ESTACA 8-10 6.0MT	PEÇ	110	R\$ 223,88	R\$ 24.626,80
177580	JANELA CALHA MISTA 1,10X0,80	UND	81	R\$ 212,19	R\$ 17.187,39
145683	JANELA DE ALMOFADA 1.10 X 1.0"	UND	10	R\$ 320,42	R\$ 3.204,20
178043	MADERITE PLASTIFICADO PRETO 10MM	FL	50	R\$ 177,60	R\$ 8.880,00
178044	MADERITE RESINADO VERMELHO 09MM	FL	50	R\$ 90,14	R\$ 4.507,00
178045	MADERITE RESINADO VERMELHO 10MM	FL	50	R\$ 109,42	R\$ 5.471,00
178046	MADERITE RESINADO VERMELHO 15MM.	FL	50	R\$ 179,58	R\$ 8.979,00
178047	PEÇA DE MADEIRA MASSARANDUBA 12X6	MT	700	R\$ 53,65	R\$ 37.555,00
178048	PEÇA DE MADEIRA MASSARANDUBA 14X6	MT	700	R\$ 70,93	R\$ 49.651,00
178049	PEÇA DE MADEIRA MISTA 12X6	MT	1500	R\$ 50,86	R\$ 76.290,00
178027	PLACA DE MDF BRANCO 1,84X2,75X06MM	UND	50	R\$ 299,76	R\$ 14.988,00
167415	PLACA DE MDF BRANCO 1,84X2,75X15MM	UND	430	R\$ 350,62	R\$ 150.766,60
145280	PORTA ALMOFADA 0,70 X 2,10- MADEIRA DE LEI	UND	70	R\$ 750,13	R\$ 52.509,10
145281	PORTA ALMOFADA 0,80 X2,10 - MADEIRA DE LEI	UND	65	R\$ 451,28	R\$ 29.333,20
178052	PORTA DE APTO SUCUPIRA 210X80	UND	90	R\$ 319,68	R\$ 28.771,20
178063	PORTA DE MADEIRA MACIÇA DE LEI TIPO ALMOFADA 0,80X2,10M	UND	65	R\$ 740,13	R\$ 48.108,45
167420	PORTA DE MADEIRA MACIÇA DE LEI TIPO ALMOFADA DE 1,00X2,10M 01 FOLHA ESSÊNCIA: CEDRINHO, VINHÁTICO, CASTANHO, PEROBA. SOB ENCOMENDA (OU EQUIVALENTE)	UND	31	R\$ 1.015,37	R\$ 31.476,47
178317	RIPA MADEIRA MASSARANDUBA 5X1,5	MT	800	R\$ 4,52	R\$ 3.616,00
178056	RIPÃO DE MADEIRA MASSARANDUBA 5X15	MT	150	R\$ 19,59	R\$ 2.938,50
178058	RIPÃO DE MADEIRA MASSARANDUBA 6X3	MT	800	R\$ 14,89	R\$ 11.912,00
178057	RIPÃO DE MADEIRA MISTA 4X15	MT	600	R\$ 5,29	R\$ 3.174,00
178059	RIPÃO DE MADEIRA MISTA 6X3.	MT	1400	R\$ 8,72	R\$ 12.208,00
178060	TABUA DE MADEIRA TAIPA 23X2,5	MT	300	R\$ 31,82	R\$ 9.546,00
178061	TABUA DE MADEIRA TAIPA 30X2,5	MT	300	R\$ 50,17	R\$ 15.051,00
178062	TABUA DE PINUS DE 3,00X0,30	MT	800	R\$ 44,21	R\$ 35.368,00
VALOR TOTAL LOTE 04					R\$ 1.843.545,25
Lote 5					
Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	VI Ref.	VLR. TOTAL
166948	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400L CAPACIDADE DE MISTURA 310L MOTOR A GASOLINA POTÊNCIA 5,5 CV -INFORMAÇÕES GERAIS -SEM CARREGADOR, MODELO PROFISSIONAL. DAS MARCAS MENEGOTT, CSM (OU EQUIVALENTE)	UND	3	R\$ 6.460,18	R\$ 19.380,54
177528	BOMBA PERIFERICA 1/2CV 220V XKM60	UND	63	R\$ 366,23	R\$ 23.072,49
177529	BOMBA PERIFERICA 1CV 220V X KM80	UND	55	R\$ 610,08	R\$ 33.554,40
177527	BOMBA SUBMERSA VIBRATORIA 1500-2201	UND	15	R\$ 431,89	R\$ 6.478,35
167151	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4.1/2 220V; POTÊNCIA: 650 WATTS; VELOCIDADE: 12000 RPM; DISCO COM DIÂMETRO: 4 1/2"Ø47 - 115 MM; COMPRIMENTO DO CABO DE ALIMENTAÇÃO: 2 METROS; TAMANHOS (AXLXP):11,5 X 13 X 30 CM; PESO: 2,100 KG.	UND	5	R\$ 413,39	R\$ 2.066,95

167183	FURADEIRA DE IMPACTO COM MALETA 650W MANDRIL 1/2" RE -220V POTÊNCIA (USO NA ENERGIA ELÉTRICA) 650 WATTS VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 3000 POR MINUTO IPM IMPACTO POR MINUTO 47250 CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO (ALVENARIA)15MILIMETROS CAP. PERFURAÇÃO (AÇO) 10 MILIMETROS CAP. PERFURAÇÃO (MADEIRA) 25MILIMETROS CAP. DE PERFURAÇÃO (DRY WALL) 25MILIMETROS	UND	7	R\$ 469,00	R\$ 3.283,00
167250	LIXADEIRA, VOLTAGEM: 220V; PESO: 3,4KG; MEDIDA DA LIXA: DIÂMETRO DE 180MM; MEDIDA DA BOINA DE LÃ: DIÂMETRO DE 180MM; POTÊNCIA: 1600W; PUNHO AUXILIAR; VELOCIDADE SEM CARGA: 600-4000RPM; ROSCA DO EIXO: M14X2; ACESSÓRIOS INCLUSOS: 1 EMPUNHADURA AUXILIAR; 1 DISCO DE BORRACHA; 1 PORCA PRENSA LIXA; 1 CHAVE; 2 PARAFUSOS DA EMPUNHADURA AUXILIAR	UND	8	R\$ 948,62	R\$ 7.588,96
167308	MÁQUINA DE SOLDA TRANSFORMADORA ESPECIFICAÇÕES -CORRENTE NOMINAL DE SAÍDA 250A BIVOLT 110/220V POTÊNCIA 14.2KVAELETRODO DE 2,5 ACOMPANHADA DE: PORTA ELETRODO ESCUDO DE SOLDAGEM, GARRA NEGATIVA E ESCOVA DE AÇO	UND	15	R\$ 1.249,12	R\$ 18.736,80
165467	MÁQUINA PARA CORTAR PISO CERÂMICO, 4.3X8 POL , 220 VOLTS	UND	11	R\$ 1.887,42	R\$ 20.761,62
167312	MARTELETE ROTATIVO E ROMPEDOR 830W C/ MALETA + KIT DE BROCAS, TALHADEIRA E PONTEIRO; VELOCIDADE VARIÁVEL; - ROTAÇÃO REVERSÍVEL; LIMITADOR DE TORQUE; ADAPTÁVEL A COLETOR / ASPIRADOR DE PÓ; ENCAIXE SDS PLUS; DUPLA ISOLAÇÃO; DIMENSÕES (C X L X A): 361 X 77 X 209MM; EMISSÃO DE VIBRAÇÕES: 15.5 M/S² INCERTEZA K: 1.5M/S² ROTAÇÃO (RPM): 0-1.200; IMPACTOS POR MINUTO (IPM): 0-4.600; ENERGIA DE IMPACTO (JOULES): 3.0 CAPACIDADES MÁXIMAS DE PERFURAÇÃO (MM) CONCRETO: 26MM; AÇO: 13MM; MADEIRA: 32MM; PESO (KG): 3,41; TIPO DO ENCAIXE: SDS-PLUS COM JOGO DE BROCAS PARA CONCRETO.	UND	5	R\$ 1.017,23	R\$ 5.086,15
167322	MOTOR A GASOLINA PARA VIBRADOR DE IMERSÃO ,4 TEMPOS DE 5,5CV	UND	5	R\$ 1.394,14	R\$ 6.970,70
167323	MOTOR ESMERIL DE BANCADA DE 1/2" HP 400W 220V, RESISTENTE BASE DE FERRO COM BORRACHA NA BASE PARA PREVENIR VIBRAÇÕES C/ ESCUDO DE PROTEÇÃO PARA OS OLHOS COM PROTETOR TÉRMICO BOBINAGEM EM ALUMÍNIO REFORÇADO ACOMPANHADO DE 2 DISCO ABRASIVOS DE 6"	UND	3	R\$ 347,16	R\$ 1.041,48
177520	PARAFUSADEIRA 20V PFV 238 18 POSIÇÕES DE TORQUE LED BATERIA CARREGADOR E ACESSÓRIOS	UND	3	R\$ 352,76	R\$ 1.058,28
181502	PERFURADOR DE SOLO A GASOLINA 65CC C/ BROCA 200X800CM,com motor 2 tempos de 65 cilindradas e potência de 2.5HP, o modelo NPS65CC,Cilindrada 65CC, Potência (kw/ r/min), 2.5HP/ 8000RPM, Altura40,00 cm,Comprimento 108,00 cm,	UND	2	R\$ 4.553,60	R\$ 9.107,20
177503	PISTOLA PINTURA E PEV 400 220V POTÊNCIA (W):400/CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE TINTA :800 ml/ VAZÃO DE TINTA:700 ml/min/ FREQUENCIA :50 Hz/60 Hz	UND	2	R\$ 407,38	R\$ 814,76
167418	POLICORTE DE BANCADA 110V OU 220 POTÊNCIA DE 2000WATS DIÂMETRO DO DISCO DE SERRA 355MM -FURO CENTRAL 25,4MM ROTAÇÃO SEM CARGA 3.500MIN PESO 16.6KG	UND	4	R\$ 809,51	R\$ 3.238,04
171685	ROÇADEIRA PARA CONSERVAÇÃO E JARDINAGEM PROFISSIONAL,GASOLNA 2T,MODELO FS220,CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (l); 0,58, CILINDRADA (CM³) 35.2 POTÊNCIA (KW/CV)1.7/2.3 ,ROTAÇÃO MÁXIMA(RPM)12,500 ,ROTAÇÃO LENTA (RPM)2,800 ,PESO(KG)7.7 INCLUSO ÓLEO 2T 100ML+ÓCULOS DE PROTEÇÃO+CINTO SUPORTE COM 1(UM) ANO DE GARANTIA APÓS RECEBIMENTO DO PRODUTO	UND	10	R\$ 1.283,40	R\$ 12.834,00
167527	SERRA CIRCULAR 7X1/4 VOLT.220V POTENCIA 1450W ROTAÇÃO DE CARGA 6.100MIN- CAPACIDADE DE CORTE 90° 66MM E 45° 51MM DISCO DE SERRA 7/1/4"x5/8"(184MM)	UND	6	R\$ 612,70	R\$ 3.676,20
167529	SERRA MARMORE 3/8 1200W 220V	UND	7	R\$ 420,81	R\$ 2.945,67
167528	SERRA MÁRMORE POTENCIA 1450W VOLTAGEM 220V ROTAÇÃO SEM CARGA (RPM) 12000MIN-TORQUE (NM) 1.0N CAPACIDADE MAXIMA DE CORTE 40MM CAPACIDADE MÁXIMA DE DISCO 125MM CORTE EM ÂNGULO 45°	UND	12	R\$ 514,92	R\$ 6.179,04
VALOR TOTAL LOTE 05					R\$ 187.874,63

Lote 6					
Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	VI Ref.	VLR. TOTAL
166877	ABAFADOR DE RUIDOS TIPO CONCHA (ROTEGER O SISTEMA AUDITIVO DO TRABALHADOR QUE ATUA EM ÁREAS COM NÍVEIS ELEVADOS DE RUÍDOS).	UND	110	R\$ 55,85	R\$ 6.143,50
181348	Avental Proteção Raspa Sem Emenda 1,00x0,60 CM Zanel CA 13989, Peso Aproximadamente 0,100 kg, Referência CA 13989, Espessura média do material: 1,50 mm; gramatura de 0,0815 gramas/cm2, Costura: Fio 100% algodão	UND	10	R\$ 118,83	R\$ 1.188,30
106831	BOTA DE BORRACHA, COR PRETA, CANO CURTO	PR	70	R\$ 49,09	R\$ 3.436,30
117245	BOTA DE COURO CANO CURTO COM SOLADO DE BORRACHA E ANTIDERRAPANTE LARGO, COM BICO DE AÇO - EXCLUSIVO PARA OPERADOR DE MÁQUINAS, MOTORISTAS E MECÂNICOS	PR	25	R\$ 76,77	R\$ 1.919,25
166960	BOTA DE PVC PRETA CANO MÉDIO S/ FORRO Nº -NORMA TÉCNICAS NBR 18 TIPO IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), NA COR PRETA, COM CANO MÉDIO. UTILIZADA COMO PROTEÇÃO DOS PÉS CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA.	PÁR	20	R\$ 53,83	R\$ 1.076,60
166961	BOTA DE SEGURANÇA P/ ELETRICISTA Nº 38 A 44	PR	5	R\$ 97,47	R\$ 487,35
166962	BOTA EM BORRACHA CANO LONGO, COR BRANCA	PÁR	30	R\$ 54,19	R\$ 1.625,70
166963	BOTA EM BORRACHA DE SEGURANÇA, Nº 40, CANO LONGO TIPO IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA.	PÁR	20	R\$ 145,15	R\$ 2.903,00
166964	BOTA, DE BORRACHA PVC, CANO ALTO, NA COR PRETA , NUMEROS DIVERSOS.	PÁR	20	R\$ 58,85	R\$ 1.177,00
181350	Botina de Segurança Bico de PVC Com CA Bota de Couro Relax Com Elástico Para Trabalho Tam.33-46 Material da solaPoliuretano Material externo,Couro Material interno,Poliéster, Tipo de fecho Elástico , na cor preta, Forração interna em poliéster com alta absorção de suor, Solado em PU monodensidade com sistema antipronação.	UND	10	R\$ 88,92	R\$ 889,20
166966	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO PRETO, BIQUEIRA DE AÇO, E COLARINHO ACOLCHOADO Nº 43 A 44 NORMAS TÉCNICAS NR 15-FECHAMENTO POR ATACADOR, CONFECCIONADO EM COURO SINTÉTICO, COLARINHO ACOLCHOADO, PALMILHA DE MONTAGEM NÃO TECIDO, SOLADO INJEÇÃO DIRETA BIDENCIDADE BICOLOR E SOBRE PALMILHA ANTIMICROBIANA.	PÁR	17	R\$ 70,92	R\$ 1.205,64
181349	LUA DE RASPA EM COURO PUNHO 20 PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI SEGURANÇA DO TRABALHO SOLDADOR CONSTRUÇÃO CIVIL INDÚSTRIA MATERIAL: COURO RASPA (CABEÇA E BARRIGA) PUNHO: 20 COMPRIMENTO: 37 CM ORIGEM: NACIONAL MODELO: SIMPLES, SEM REFORÇO REFERÊNCIA: 8000123	UND	10	R\$ 26,58	R\$ 265,80
181389	Luvas de Raspa Cano Curto de Vaqueta Mista EPI - Alta Durabilidade e Protecao para Trabalho Pesado, Tamanho Unico, Punho de 7cm, Ideal para Industria e Construção, Tipo de fecho Elástico, TamanhoG, Contagem de unidades 1 Pacote, modelo Luva de Raspa Cano Curto de Vaqueta Mista EPI, Dimensões da embalagem 26,6 x 25,2 x 13 cm; 1,54 quilogramas, ASINB0DHSRFY3P, cano curto e o punho com elástico embutido .	PCT	150	R\$ 26,88	R\$ 4.032,00
181347	Óculos Ampla Visão Proteção Segurança Químicos Epi Sobrepor Anti Risco Com Válvulas Óculos de segurança, modelo ampla visão, constituídos de armação confeccionada em uma única peça de material plástico flexível incolor, com sistema de ventilação indireta composta de 128 orifícios na parte superior e 82 na parte inferior, sendo 41 de cada lado da armação, tirante de elástico	UND	10	R\$ 17,58	R\$ 175,80
165204	PAR DE LUVAS PARA ELETRICISTA 380W	UND	20	R\$ 58,25	R\$ 1.165,00
181345	Perneira de Segurança com Fechamento em Velcro Preto C.A. 44964 Confeccionada em material sintético, costurada eletronicamente, ou com velcro. Possui três talas em polietileno	UND	10	R\$ 33,56	R\$ 335,60
181346	Protetor Auditivo em caixa dispensadora 900473.1 LIBU sistema auditivo contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR-15	UND	10	R\$ 2,17	R\$ 21,70
VALOR TOTAL LOTE 06					R\$ 28.047,74

Lote 7					
Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	VI Ref.	VLR. TOTAL
167177	FIXADOR COLA 150ML PARA PINTURA A BASE DE CAL E TINTA EM PÓ	UND	900	R\$ 1,69	R\$ 1.521,00
177542	FUNDO PREPARADOR LT 18	UND	90	R\$ 230,37	R\$ 20.733,30
177589	LIQUIDO BRILHO 18L	UND	60	R\$ 315,29	R\$ 18.917,40
165418	LIQUIDO BRILHO GALÃO COM 3.6 LITROS.	GL	180	R\$ 79,17	R\$ 14.250,60
167405	PIGMENTO, CORANTE, PARA COLORIR TINTA LATEX, PVA E ACRILICA, A BASE DE AGUA, CORES DIVERSAS. EMBALAGEM COM 50 ML, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	300	R\$ 7,35	R\$ 2.205,00
167510	REMOVEDOR DE TINTA A ÓLEO/ESMALTE /VERNIZ GALÃO 5.0L	GL	173	R\$ 108,20	R\$ 18.718,60
177541	SELADOR ACRILICO 3.6L	UND	5	R\$ 44,70	R\$ 223,50
177540	SELADOR ACRILICO PIGMENTADO 18L	UND	40	R\$ 143,97	R\$ 5.758,80
167526	SELADORA P/ MADEIRA GALÃO 3,6L	GL	162	R\$ 163,84	R\$ 26.542,08
177525	SELANTE PU 40 ALTA RESISTENCIA VEDAÇÃO POLIURETANO CINZA 400 GRAMA.	UND	8	R\$ 25,66	R\$ 205,28
167597	TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA P/ PISOS POROSOS GALÃO 3,6L CORES DIVERSAS NORMAS TÉCNICAS: NBR 11702:2010 VERSÃO CORRIGIDA:2011,NBR 12554:2013 CORES DIVERSAS	GL	325	R\$ 108,49	R\$ 35.259,25
167596	TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA P/ PISOS POROSOS LATA 18L CORES DIVERSAS	LAT	165	R\$ 335,01	R\$ 55.276,65
167594	TINTA ANTICORROSIVA P/ METAIS FERROSOS TIPO ZARCÃO CORES VARIADAS GALÃO 3,6L CLASSIFICAÇÃO: ABNT NBR 11702:2010, TIPO 4.2.1.5.(GALÃO 3,6L) *	GL	205	R\$ 117,90	R\$ 24.169,50
177555	TINTA CERAMICA BRILHANTE 0,9L	UND	15	R\$ 44,19	R\$ 662,85
163509	TINTA EM SPRAY, CORES VARIADAS, PARA USO GERAL, EMBALAGEM COM 400ML	UNI	40	R\$ 12,75	R\$ 510,00
167599	TINTA EMBORRACHADA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA DIVERSAS CORES, 18 LITROS	LT	97	R\$ 552,71	R\$ 53.612,87
177411	TINTA EPÓXI, LATA 18 LITROS, PARA PAREDES EXTERNAS : COMPOSIÇÃO ÁGUA, BACTERICIDAS E FUNGICIDAS NÃO METÁLICOS (ISOTIAZOLINONAS), DIÓXIDO DE TITÂNIO, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, COALESCENTE, POLÍMEROS ACRÍLICO MODIFICADO, ANTIESPUMANTE	LT	56	R\$ 548,37	R\$ 30.708,72
177410	TINTA EPÓXI, LATA 3,6 LITROS, PARA PAREDES INTERNAS: COMPOSIÇÃO ÁGUA, BACTERICIDAS E FUNGICIDAS NÃO METÁLICOS (ISOTIAZOLINONAS), DIÓXIDO DE TITÂNIO, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, COALESCENTE, POLÍMEROS ACRÍLICO MODIFICADO, ANTIESPUMANTE.	LT	50	R\$ 246,61	R\$ 12.330,50
155276	TINTA ESMALTE SINTETICO, LATA COM 3.600 ML, SECAGEM RAPIDA PARA AMBIENTE INTERNO E EXTERNO, COM COBERTURA DE 50 % OU MAIS, SUPERFICIES METAL, AÇO, ALUMINIO, CERAMICA, ALVENARIA, PVC E PAREDES.	LT	780	R\$ 148,99	R\$ 116.212,20
167600	TINTA LÁTEX ACRÍLICA PARA PAREDES GALÃO 3,6L CORES DIVERSAS NORMAS TÉCNICAS: NBR 11702:2010 VERSÃO CORRIGIDA: 2011, NBR 15079:2011, NBR 12554:2013	GL	670	R\$ 75,41	R\$ 50.524,70
167595	TINTA LÁTEX ACRÍLICA PARA PAREDES LATA 18L CORES DIVERSAS NORMAS TÉCNICAS: NBR 15079:2011, NBR 11702:2010 VERSÃO CORRIGIDA:2011	LAT	1300	R\$ 181,06	R\$ 235.378,00
155277	TINTA LATEX PVA ABASE D'ÁGUA , LATA COM 18 LITROS SECAGEM RAPIDA PARA AMBIENTE INTERNO E EXTERNO COM COBERTURA 300 M² OU MAIS.	LT	1080	R\$ 249,36	R\$ 269.308,80

167601	TINTA PARA DEMARCAÇÃO DE PISO DE QUADRA POLIESPORTIVA. GALÃO DE 3,6 LITROS	GL	210	R\$ 106,41	R\$ 22.346,10
177554	TINTA PO HIDRACOR 2KG BRANCO	UND	250	R\$ 8,46	R\$ 2.115,00
177556	TINTA SPRAY 350ML ALTA TEMP ALUMINIO	UND	150	R\$ 27,44	R\$ 4.116,00
177558	TINTA SPRAY 350ML METALIZADO OURO	UND	160	R\$ 28,13	R\$ 4.500,80
167602	TINTA SPRAY DE USO GERAL - 350 ML - CORES DIVERSAS	UND	310	R\$ 25,63	R\$ 7.945,30
177557	TINTA SPRAY METALICO PRATA 350 ML	UND	90	R\$ 35,36	R\$ 3.182,40
167603	TINTA, ACRILICA, PARA DEMARCACAO VIARIA, CORES DIVERSAS, PARA APLICACAO EM EXTERIOR, COM RESISTÊNCIA À GASOLINA E ÓLEO DIESEL, COM VISIBILIDADE DIURNA E RETRO-REFLETIVIDADE. EMBALAGEM: LATA COM 18 LITROS, DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E CERTIFICADO ISO 9001.	GL	150	R\$ 177,72	R\$ 26.658,00
120463	VERNIZ - GALÃO 3,6L	UND	173	R\$ 154,67	R\$ 26.757,05
167687	VERNIZ ACRILICO INCOLOR 18L	UND	72	R\$ 522,17	R\$ 37.596,24
167689	VERNIZ FILTRO SOLAR GALÃO 3.6L	GL	10	R\$ 184,78	R\$ 1.847,80
177561	ZARCÃO VERM/CZA 3,6L	UND	50	R\$ 130,93	R\$ 6.546,50
VALOR TOTAL LOTE 07					R\$ 1.136.640,79
Lote 8					
Código	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	VI Ref.	VLR. TOTAL
178073	PLACA DE GESSO P/ FORRO 60X60CM	UND	700	R\$ 9,92	R\$ 6.944,00

A solução está estimada para um período de 12 meses, conforme as necessidades da secretaria demandante.

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DA PRESTAÇÃO

4.1. Condições de execução

4.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.2. Início da execução do objeto: Em até 10 dias após ordem de fornecimento expedida pelo órgão solicitante.

4.1.3. Local e horário do fornecimento: No Almoxarifado Central da Prefeitura, na 2ª Trv. Alice Cardoso nº 10-Centro, Ipirá – Ba

4.1.4. Cronograma de realização dos fornecimentos: de segunda a Sexta, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

4.1.5. Os Materiais serão entregues no seguinte endereço: No Almoxarifado Central da Prefeitura, na 2ª Trv. Alice Cardoso nº 10-Centro, Ipirá – Ba

4.6. Materiais a serem disponibilizados

4.6.1. Para a perfeita execução dos fornecimentos, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a contratação de empresa para os fornecimento dos materiais de construção em geral, sendo a entrega realizada no local pelo Departamento Municipal de Infraestrutura. Esta solução, além de tecnicamente viável, apresenta-se como a mais vantajosa sob diversos aspectos, especialmente diante da realidade administrativa e operacional já consolidada pelo município. Além disso, importa destacar que esta solução já vem sendo adotada pelo município nos exercícios anteriores, com resultados positivos comprovados. A experiência acumulada, aliada à capacidade de gestão dos materiais e ao controle do estoque e da demanda por parte do setor responsável, garante o pleno atendimento das necessidades da população.

.6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 4023 - **Manutenção das Ações de Infraestrutura - Municipal.**

Elemento Despesa: 3.3.90.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto/atividade: 4003- **Manut. dos Serviços. Técnicos e Administrativos. Gabinete do Prefeito**

Elemento Despesa: 33903000- Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto/Atividade: 4009- Apoio às **Ações de Segurança Pública**

Elemento Despesa: 33903000- Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto/Atividade: 4013- Manutenção das **Ações do Ponto Cidadão**

Elemento Despesa: 33903000- Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto/Atividade: 4070- **Gestão das Ações da Educação- Ensino Fundamental**

Elemento Despesa: 33903000- Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto/Atividade: 4075- Gestão das Ações da Educação- **Ensino Infantil**

Elemento de Despesa: 33903000- Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto/Atividade: 4079- Manutenção dos Servs Técns e Administrativos da **Sec. de Educação**

Elemento de Despesa: 33903000- Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto/Atividade: 4084- **Gestão das Ações das Creches**

Elemento de Despesa: 33903000- Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto/Atividade: 4153- Nucleo de Apoio **Psicopedagogico e Inclusão-NAPI**

Elemento de Despesa: 33903000- Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

7 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Homologada a licitação, será lavrado um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura contratação, denominada Ata de Registro de Preços – ARP.

7.2 Para assinatura da ARP, a adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstrada na habilitação.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora da ata será a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

7.4. O(s) órgão(s) participantes da ata serão os seguintes: não se aplica ao objeto.

7.5. A Adjudicatária terá até 05 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar a ARP, sob pena de decair o direito à contratação.

7.6. O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

7.7. É facultado ao Órgão ou Entidade Gerenciadora convocar os licitantes remanescentes quando o convocado não assinar a ARP no prazo e condições determinados no edital.

7.8. A ARP terá validade e vigência por 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

7.9. A nota de empenho ou outro instrumento hábil poderá substituir o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021.

7.10. A ARP será lavrada em 02 (duas) vias.

7.11. A ARP a ser celebrada, conforme Minuta integrante do Edital, conterá, dentre suas cláusulas, as de: o órgão ou a entidade gerenciadora, o detentor, o objeto registrado, o valor total, os órgãos ou as entidades participantes, os preços unitários de mercado e registrados, as marcas registradas e os endereços de entrega, as obrigações, as sanções, as condições a serem praticadas e a diferença percentual entre o preço de mercado e o registrado, quando for o caso.

7.12. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão não Participante, observada a legislação vigente.

7.13. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens constantes do instrumento convocatório e registrados na ARP.

7.14. As contratações adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de execução e vigência serão de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O termo de contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

9 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021.

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do prestador, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do prestador;

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;
- b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
- b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.3) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.1333/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos fornecimentos, objeto desta licitação.

d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

Qualificação Técnica:

a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64 da Lei 14.133/21

a.2) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.3) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, **quando solicitado pela Administração**, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

b) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

c) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

10 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. A modalidade da contratação será por meio de **Pregão Eletrônico**, haja vista o objeto ser um **fornecimento comum** e possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Cujo critério de julgamento será **menor preço**.

10.1.1. A contratação, via **Pregão Eletrônico**, é a opção da **modalidade licitatória** escolhida e consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, amplia a possibilidade de competição entre empresas do ramo pretendido para a aquisição do bem, que visa à consecução do interesse público.

10.2. O julgamento da proposta deverá ser do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

11– MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

- 11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 11.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Alonso Inácio Oliveira do Vale, matrícula 5391 dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.
- 11.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 11.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 11.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 11.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 11.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 11.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 11.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 11.14. O gestor do contrato, será a servidora Olívia Moraes da Silva, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
 - II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
 - III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
 - IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
 - V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
 - VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- 11.7. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.
- 11.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante o fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

12 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 12.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:
- 12.1.1. não produzir os resultados acordados,
 - 12.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 12.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

- 12.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo

12.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

12.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

12.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato poderá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

12.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.10.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções;

12.10.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.10.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.10.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos ou outro indicado para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

12.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

12.18. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/ contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.19. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

12.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

12.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor de correção monetária.

Forma de pagamento

12.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.27.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

12.27.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

12.27.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

12.27.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. executar o serviço em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

13.1.2. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

13.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

13.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

13.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13.1.11 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas;

13.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Município de Ipirá - BA reserva-se no direito de impugnar a prestação de serviços, se estes não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal 296/2023.

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Ipirá - BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

LUCILENE CAMPOS DE MATOS
Servidora Responsável

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias à prestação, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Ipirá - BA, em 22 de Maio de 2026.

DARLAN GOMES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	EMAIL:	
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:		
DESPESAS RELATIVAS A PESSOAL XX% E INSUMOS XX%		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, declara que estão corretas a composição de custos com mão de obras e insumos expressas na proposta de preços apresentada.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

OBS: Nos termos do instrumento convocatório, deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

ANEXO III
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXX

Nº XXX/20XX

O **Município de XXXXXXXX**, com sede no(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXX /Estado BA inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) XXXXXXXXXXXXX (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº XX, de XX de XXXX de 20XX, publicada no DOM de XX de XXXXXX de 202X, portador da Matrícula Funcional nº XXXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2026, Processo Administrativo XXX/20XX**, RESOLVE registrar os preços da empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXX (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº XXX/20XX, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento de XXXXXXXXXXXXX, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº XXX/20XX, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

(Planilha)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.7 e 4.8.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.1.3.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

XXXXXXX - BA, ____ de _____ de 20XX.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)

ANEXO III.1 MINUTA DE CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXX
(Processo Administrativo nº.XXXX)

Termo de Contrato de fornecimento que entre si
fazem o **MUNICÍPIO DE XXXXXXXX** e a
Empresa **XXXXXXXXXXXX**

CONTRATO Nº ____/2026

O Município de XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXX /Estado BA inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) XXXXXXXXXXXX (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº XX, de XX de XXXXde 20XX, publicada no DOM de XX de XXXXXX de 202X, portador da Matrícula Funcional nº XXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) XXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXX (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº XX/2026** Edital nº XX/2026 e Processo Administrativo 003/2024, Tipo **MENOR PREÇO**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto Contratação de empresa para fornecimento de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nas quantidades estimadas nos Anexos deste Contrato e Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1				
2				

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de XXXX contados do(a) XXXXXXXXXXXX, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

- 4.1. Os modelos de gestão e de execução constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 4.2. O fiscal do contrato será o servidor XXXXXX, matrícula XXXXX.
- 4.3. O gestor do contrato será o servidor XXXXX, matrícula XXXXX.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

- 6.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)
- 6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO

- 9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em xx/xx/202x.
- 9.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 9.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 9.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

11.1. As obrigações do contratante e do contratado e demais condições a eles referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 - 1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 2. compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 16 1, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.2.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.2.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.2.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

14.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

14.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), Decreto Municipal nº 296 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipirá - BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

XXXXXXX-BA, __ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXX XXXX
REPRESENTANTE – XXXXXXXXX
AUTORIDADE COMPETENTE

EMPRESA
REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2025

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ
Nº), sediada no (a) _____
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente,
os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis
legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou
administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado
na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum
dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos
relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições
estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 2026

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ
Nº),
sediada no (a)_____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara,
sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para
pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às
regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei
nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/20XX

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº XXX/20XX**, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE XXXXXXXX, marcado para às **XX:00** horas do dia **XX/XX/20XX**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO VIII

**MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º,
INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI
14.133/2021).**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2026

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara por aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim()

Não ()

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2026

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).